

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
CRITÉRIO REGIONAL

PROCESSO	Nº 004/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos destinados a atender pacientes com necessidades nutricionais específicas, conforme prescrição médica ou nutricional, visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, pelo período estimado de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA/ POR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
ENVIO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE	DATA: 10/03/2026 Plataforma Endereço: www.bnc.org.br
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DATA: 23/03/2026 HORÁRIO: 09h30min (Horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO	DATA: 23/03/2026 HORÁRIO: 10h00min (Horário de Brasília) Plataforma Local: www.bnc.org.br
MEIOS DE CONTATO	Fone/Fax (81) 3689-1583 / 1585 cplsaudejaqueira@gmail.com Rua Isabel de Melo, nº 25, Centro, Município de Jaqueira-PE
FORMA DE ENTREGA	FORNECIMENTO PARCELADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026****EDITAL****1. PREÂMBULO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isabel de Melo, nº 25, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0001-95, por intermédio do Agente de Contratação – Pregoeiro e da Equipe de Apoio nomeados e designados pela Portaria nº 001/2026, com esteio no ato de autorização de abertura do certame expedido pela Autoridade Superior, torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de “**Menor Preço por Item**”, **regime de execução indireta e modo de disputa aberto, com critério de preferência regional**, através da plataforma eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, acessível no site www.bnc.org.br, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e das legislações e regulamentos municipais vigentes, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Se por qualquer motivo não houver expediente na data designada abaixo, a reunião será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.

1.2. Em razão da inexistência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP, e que sejam sediados no local ou região do órgão licitante, deixa de estabelecer a cota reservada de concorrência prevista no artigo 48, inciso III, da LC nº 123/06, por não ser vantajoso à Administração Pública, o fazendo com espeque no artigo 49, incisos II e III, do mesmo diploma.

1.3. O certame observará a **aplicação da preferência regional, conforme Decreto Municipal nº 005/2024, com redação atualizada pelo Decreto nº 018/2025**, concedendo margem de preferência de até 5% para fornecedores sediados no município de Jaqueira-PE ou em um raio de até 80 km, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

1.4. A licitação será dividida em itens, pelo critério de menor preço por item, conforme especificações, quantidades e detalhamentos incursos no Termo de Referência (Anexo I).

Data da sessão: 23/03/2026

Horário: 10h:00min

Local: www.bnc.org.br

1.5. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site do Poder Executivo do Município de Jaqueira, mantido no link http://netuse.inf.br/jaqueira_jportaltransparencia/, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, além de poder serem acessados de maneira física, na sede da Secretaria de Saúde.

2. OBJETO E DO INÍCIO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos destinados a atender pacientes com necessidades nutricionais específicas, conforme prescrição médica ou nutricional, visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, pelo período estimado de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

2.2. Os leites especiais e suplementos alimentares a serem fornecidos deverão atender integralmente às exigências de qualidade, segurança alimentar e adequação nutricional aplicáveis aos produtos destinados à suplementação alimentar e dietoterapia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, observando-se as normas técnicas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, especialmente aquelas emanadas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas sanitárias e regulatórias aplicáveis à produção, comercialização, armazenamento e distribuição de alimentos para fins especiais.

2.3. Os produtos ofertados deverão possuir procedência regular, qualidade comprovada e estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), sendo vedado o fornecimento de itens fora das especificações exigidas, de procedência duvidosa, com prazo de validade incompatível com o consumo seguro ou em desacordo com as normas sanitárias e de rotulagem vigentes.

2.4. A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos fornecidos apresentem composição nutricional, características físico-químicas, padrão de qualidade e condições de acondicionamento compatíveis com as especificações técnicas exigidas, observando rigorosamente as prescrições nutricionais emitidas por profissionais habilitados da rede pública municipal de saúde, quando aplicável.

2.5. Aplica-se, ainda, o disposto no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo vedado o fornecimento de produto impróprio ao consumo, inadequado ao fim a que se destina ou em desacordo com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

2.6. Nos quantitativos descritos neste Edital e detalhados no Termo de Referência (Anexo I), estão incluídas as demandas estimadas para o fornecimento parcelado de leites especiais e suplementos alimentares destinados ao atendimento das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira/PE, especialmente de pacientes acompanhados pela rede pública municipal de saúde que necessitem de suplementação alimentar prescrita por profissional habilitado.

2.7. Os quantitativos estimados foram definidos com base na demanda reprimida identificada, no histórico de atendimentos da rede municipal de saúde e nas necessidades assistenciais relacionadas à suplementação alimentar de pacientes em situação de vulnerabilidade nutricional, podendo sofrer variações ao longo da execução contratual, conforme a necessidade da Administração, sem que isso implique obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

2.8. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

APENSO I – Documento de Formalização da Demanda - DFD;

APENSO II – Estudo Técnico Preliminar - ETP

ANEXO I – Termo de Referência - TR;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Modelo referencial de Proposta Comercial;

ANEXO IV - Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Declaração que não emprega menor

ANEXO VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO VIII – Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Integralidade de Custo.

3. DOS VALORES ESTIMADOS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O valor global estimado para o presente certame, considerado o levantamento de necessidades para a vigência contratual de até 24 (vinte e quatro) meses, perfaz o montante de **R\$ 199.316,84 (cento e noventa e nove mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e**

quatro centavos), correspondente à contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos destinados a atender pacientes com necessidades nutricionais específicas, conforme prescrição médica ou nutricional, visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, conforme detalhamento de quantitativos, especificações técnicas e valores referenciais constantes do Termo de Referência (Anexo I).

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE para o exercício financeiro de 2026, sendo:

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

Atividade: 10 122 1001 2202 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

146 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.035.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos – SAÚDE

3.3. Considerando que a contratação possui vigência plurianual, abrangendo período superior a 12 (doze) meses, as despesas relativas ao exercício financeiro subsequente serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, ou por aquelas que vierem a substituí-las, observando-se o planejamento orçamentário e financeiro da Administração e as disposições da legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.3.8. Que os fornecimentos e serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Não poderão participar desta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, ou ainda do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário);

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO CREDENCIAMENTO NO BNC

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”.

5.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras.

5.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente a de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

6. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, E DO CRITÉRIO REGIONAL

6.1. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

6.2. Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.2.1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

6.2.2. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.3. Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

6.4. As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

6.5. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

6.6. Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

6.7. **Não se inclui** no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a **pessoa jurídica** (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

6.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

6.7.4. De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

6.7.5. De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

6.7.6. Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

6.7.7. Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

6.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

6.8. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

6.9. Independentemente do critério de preferência regional, será assegurado o tratamento favorecido e diferenciado, com preferência de contratação às MEs/EPPs e Equiparadas, para fins de apuração do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10. Critério de Preferência Regional e Percentual Aplicável

6.10.1. Será observado no certame, o critério de preferência regional, outorgando-se os benefícios e vantagens prescritas no Decreto Municipal nº 005/2024, com redação atualizada pelo Decreto Municipal nº 018/2025, às microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo.

6.10.2. A abrangência regional será definida nos seguintes termos:

I - **Âmbito Local:** Empresas sediadas no próprio Município de Jaqueira.

II - **Âmbito Regional:** Empresas localizadas em um raio de até **80 km** da sede do Município de Jaqueira, conforme relação de municípios constante no Anexo II do Decreto nº 005/2024.

6.10.3. Nos termos dos artigos 5º e 9º do Decreto nº 005/2024, será concedida preferência para empresas sediadas local ou regionalmente sempre que suas propostas forem iguais ou até 5% superiores ao menor preço válido, no caso de Pregão.

6.10.4. Esse mecanismo de preferência será aplicado da seguinte forma:

I - Se a proposta mais vantajosa for de uma empresa não sediada local ou regionalmente, será verificado se há empresas locais ou regionais cujas propostas estejam dentro do limite de 5% acima do menor preço;

II - Caso existam, será concedida a essas empresas a oportunidade de cobrir a melhor oferta e assumir a contratação; e

III - Na hipótese de não haver empresas regionais dentro do critério de preferência, o contrato será adjudicado normalmente à empresa com a melhor proposta geral.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DA GARANTIA DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.3.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, destinada a assegurar a seriedade das propostas apresentadas no presente certame.

7.3.2. O valor da garantia corresponderá a R\$ 1.993,17 (mil novecentos e noventa e três reais e dezessete centavos), equivalente a 1% do valor estimado da contratação.

7.3.3. A garantia deverá ser apresentada no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, juntamente com os demais documentos exigidos para participação no certame.

7.3.4. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

7.3.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso ou revogação da licitação.

7.3.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em apresentar os documentos necessários à formalização da contratação, nos termos do §3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado para cada item somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. Para o encaminhamento da proposta de preços dos produtos, objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, contendo as especificações do produto de forma clara e completa, de maneira que seja possível analisar a conformidade do item ofertado com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.10.1. Valor unitário e total (global) dos itens;

7.10.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item ou para o item único, conforme o caso;

7.10.3. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item;

7.11. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo/espécie, prazo de validade ou de garantia, e número do registro ou inscrição do bem ou produto no órgão competente, quando for o caso.

7.12. Na Proposta Comercial deverão constar as seguintes condições:

7.12.1. Prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7.12.2. Preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, considerando as quantidades constantes da Planilha Orçamentária incursa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital;

7.12.2.1. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;

7.12.3. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

7.12.4. Ser emitida por processo mecânico, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou por seu representante legal;

7.12.5. Descrever detalhadamente todas as características do produto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, marca, modelo, composição nutricional, apresentação, volume ou gramatura, prazo de validade e número de registro ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.13. A licitante deve cotar os itens definidos no objeto do Edital, conforme especificado na Planilha Orçamentária incursa no Termo de Referência.

7.14. Não será aceita a proposta que oferecer quantidade inferior a 100% (cem por cento) do que foi solicitado para cada item.

7.15. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou ainda que sejam declaradas inexequíveis.

7.17. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.17.1. Não será aceita pelo Pregoeiro a justificativa de desistência da Proposta (lances) lançada no Sistema por erro de digitação do fornecedor/prestador, salvo em situações excepcionalíssimas alegadas pelo licitante e em que o erro for patente, ficando este ciente que caso isso ocorra de forma reiterada o mesmo estará sujeito a responder as penalidades constantes neste Edital e na legislação regente. Nesta hipótese pode o Agente de Contratação – Pregoeiro excluir justificadamente o lance, mediante registro no sistema.

7.18. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

7.19. Não serão admitidas ofertas de produtos ou de serviços com especificação diferente do que foi solicitado.

7.20. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

7.21. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.21.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta:

8.2.1.1. Que identifique o licitante.

8.2.1.2. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

8.2.1.3. Que contiverem percentuais, preço ou materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.2.1.4. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem percentuais, preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, conforme parâmetros legais prescritos na legislação de regência, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes fornecedores/prestadores.

8.4.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado sobre o valor unitário de cada item.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução de melhor preço.

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria competente.

8.14. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance referente ao preço registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Além disso, observará, na forma do Edital, a aplicação da preferência regional conforme Decreto Municipal nº 005/2024, com redação atualizada pelo Decreto Municipal nº 018/2025, que prevê que caso uma licitante sediada no município de Jaqueira-PE ou num raio de até 80 km apresente proposta com preço até 5% superior ao menor valor ofertado, será concedida a ela a oportunidade de igualar o menor preço e obter a contratação, tudo registrado via chat.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor constante de sua proposta escrita encaminhada e anexada no sistema em meio digital.

8.21. Na hipótese de empate entre propostas, será observada a ordem de desempate prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurada, como critério adicional, a preferência para empresas sediadas no município de Jaqueira-PE ou dentro de um raio de até 80 km, conforme Decreto Municipal nº 005/2024. Entretanto, observar-se-á a seguinte ordem:

8.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1. empresas estabelecidas no território do Município de Jaqueira, ou sediadas regionalmente, em até 80 Km da sede do Poder Executivo, na forma do Decreto nº 005/2024, com redação atualizada pelo Decreto Municipal nº 018/2025;

8.22.2. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.3. empresas brasileiras;

8.22.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para cada item da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta de preço compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

8.23.5. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada, nas hipóteses em que não ocorrer o fato descrito no subitem 8.22.4 que, no prazo mínimo de até **2 (duas) horas**, envie a **proposta readequada (via sistema)** ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, não sendo permitido a inclusão de documentos que deveriam constar já na fase de cadastramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com

os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro, na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.

8.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, e caso seja necessário à obtenção do Parecer Técnico do produto pelo setor competente da municipalidade, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.25. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, dos preços e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

8.26. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.27. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação - Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação de cada item neste Edital e em seus anexos.

9.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.2.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço que resultem em preços superiores aos limites máximos admitidos (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preço que resulte em descontos que reflitam em preços unitários e totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. No caso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício de inexecuibilidade das propostas que resultem em valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.3. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.3.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.3.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista no item anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema BNC.

9.5. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

9.5.1. Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

9.5.2. Notas fiscais;

9.5.3. Contratos;

9.5.4. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

9.6. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.

9.7. A decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema BNC.

9.8. O licitante poderá impugnar a decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Poderá ser exigida, quando aplicável e mediante justificativa da Administração, a apresentação de documentação técnica complementar relativa aos produtos ofertados, tais como fichas técnicas, composição nutricional, registro ou dispensa de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, certificados de qualidade ou informações do fabricante, com o objetivo de subsidiar a análise da conformidade da proposta com as especificações previstas no Termo de Referência.

9.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar sempre com o próximo licitante fornecedor, para que seja obtido preço melhor.

9.15. O Agente de Contratação - Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Jaqueira ou do Fundo Municipal de Saúde, e ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, e com a devida expertise comprovada no assunto para orientar sua decisão.

9.16. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação - Pregoeiro analisará e declarará o julgamento da proposta, observado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM e também o critério de regionalização e o tratamento favorecido e diferenciado às MEs/EPPs e Equiparadas, e depois de avaliar os preços finais registrados, mediante registro na funcionalidade própria do sistema do BNC, passando a verificação das condições de habilitação do licitante à luz das disposições deste Edital.

10. DA DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de leites suplementares, fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos, amplamente disponíveis no mercado e com especificações técnicas definidas no Termo de Referência, fica dispensada, para este certame, a exigência de apresentação prévia de amostras, uma vez que a conformidade dos produtos poderá ser aferida por meio da análise das especificações técnicas, registros sanitários e documentação exigida na fase de habilitação e julgamento das posturas.

10.2. A conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência será verificada no momento do recebimento, mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, observando-se, entre outros aspectos, a integridade das embalagens, a identificação do lote, o prazo de validade mínimo exigido, a regularização sanitária junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e a compatibilidade com as especificações do item contratado.

10.3. Constatada qualquer inadequação, desconformidade técnica ou irregularidade sanitária nos produtos fornecidos, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o recebimento, exigindo da contratada a substituição dos itens no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

11.1. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação - Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

11.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

11.1.4. Certidão Negativa de Contas Irregulares perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://tcepe.tc.br/internet/index.php/certidao-negativa>).

11.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

11.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29,§1º](#))

11.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29,§2º](#))

11.4.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos relacionados nos subitens 11.10, 10.11, 10.12 e 11.13, a fim de comprovar a respectiva regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e a qualificação técnica da interessada.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação entregues fora do prazo estipulado no subitem anterior, considerando o prazo estipulado no sistema BNC ou registrado pelo Agente de Contratação – Pregoeiro, tampouco documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante a não apresentação dos documentos solicitados, inclusive o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital ou determinados pelo Agente de Contratação – Pregoeiro mediante registro no sistema BNC, o que poderá ocasionar a sua inabilitação para o item correspondente no certame.

11.9.3. Ressalvado o disposto no item 6.3, as licitantes deverão encaminhar concomitantemente com o **cadastro da proposta de preços**, conforme subitem deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de aceitação e habilitação:

11.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

11.10.7. No caso de cooperativa, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização; e

11.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) – (www.tst.gov.br);

11.11.6. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

11.11.7. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

11.11.8. Caso o prestador / fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e

11.11.9. Caso o licitante melhor classificado seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou dos distribuidores (caso exista mais de um na sede do licitante), INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

11.12.1.1. A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

11.12.1.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

11.12.1.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

11.12.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (2023/2024), **acompanhados dos Termos de Aberturas e Encerramentos**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1 \end{aligned}$$

- a) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

- b) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.
- c) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da **demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente**, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.
- d) Empresas recém-constituída, que apresentarem Balanço Patrimonial de abertura registrado há mais de 03 (três) meses, NÃO estão dispensadas de apresentar os índices de LG, SG e LC, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica; e àquelas que apresentarem balanço patrimonial de abertura registrado há menos de 03 (três) meses, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

11.12.2.1. **Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento)**, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

11.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e semelhante em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica

de direito público ou privado, **devendo o atestado conter, preferencialmente, além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente os serviços/fornecimentos pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.** Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

11.13.2. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter assinatura digital, através de certificado digital.

11.13.3. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público que não contenham assinatura digital, através de certificado digital, **devem ser acompanhados de documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de fornecimento, Nota de Empenho, e/ou Nota Fiscal, ou indicação expressa do link onde as informações podem ser acessadas.**

11.13.4. Alvará de Funcionamento da empresa licitante, emitido pelo Poder Municipal do local de sede da empresa.

11.13.5. Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), o Decreto Federal nº 79.094/1977 (art. 2º) e demais normas sanitárias aplicáveis.

11.14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.14.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.14.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14.1.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14.1.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.14.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação - Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou em ato e no prazo registrado no sistema BNC pelo Agente de Contratação.

11.14.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo mínimo de até **2 (duas) horas** ininterruptas, sendo contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico BNC, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os valores deverão ser expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional. (inciso II, art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de desconto percentual ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, os valores e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo **de até 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na **decadência** desse direito, ficando a Autoridade Superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. A decisão do Agente de Contratação - Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

13.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.5. O recurso contra decisão do Agente de Contratação - Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 168 da lei 14.133/2021.

13.6. Decididos os recursos e constada à regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

13.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua Isabel de Melo, nº 25, Centro, Município de Jaqueira-PE, sem prejuízo do acesso mediante a plataforma eletrônica BNC ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, além do acesso do Portal da Transparência do Município de Jaqueira.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame aos fornecedores/prestadores cujos preços estejam aptos a serem contratados será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso, e ficará sujeito a homologação da Autoridade Superior.

14.2. No caso de haver recurso, a Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira (Gestora do FMS) realizará a adjudicação e a homologação do item em questão.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto pela Administração.

14.4. A Adjudicatária é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.5. A Adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou apresentar pedidos de esclarecimentos mediante o envio de petição formal com o timbre da empresa, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante e digitalizada, por meio do campo próprio do sistema BNC, para o endereço eletrônico cplsaudejaqueira@gmail.com e/ou protocolada no endereço da Comissão de Contratação.

15.2. Caberá ao Agente de Contratação - Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, o fazendo divulgar em sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação - Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.3.2. Acolhida a impugnação, e se como reflexo desta resultar alteração na formulação das propostas ou modificação significativa de critério de julgamento de classificação ou habilitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

16.1. Por força do disposto no disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá ao Agente de Contratação designado Pregoeiro às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 004, de 8 de janeiro de 2024.

16.2. A Autoridade Superior caberá:

16.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

16.2.2. Homologar o resultado;

16.2.3. Promover a contratação correspondente a este Pregão;

16.2.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.2.5. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá relevar simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.

16.4. O Pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o instrumento contratual (Minuta - Anexo III). A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital será exigida durante todo o período de cumprimento das obrigações pactuadas.

17.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.3. Quando o vencedor da licitação recusar-se a assinar o Contrato poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita à negociação, assiná-lo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

17.4. No ato da assinatura do Contrato, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

17.5. O instrumento contratual dar-se-á quando da solicitação do fornecimento nos quantitativos necessários a atender a necessidade da secretaria solicitante.

17.6. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133/2021, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos neste item 17 e seus subitens, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e subseqüentes alterações.

17.7. A Administração Pública convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura do contrato.

17.8. As declarações constantes dos documentos firmados eletronicamente mediante a utilização de processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, ou outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, presumir-se-ão verdadeiras em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

17.9. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública.

17.10. O contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

17.11. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

17.12. Não será admitida subcontratação do objeto desta licitação.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura, tendo duração de até 24 (vinte e quatro) meses, em compatibilidade com a estimativa de demanda constante no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a manutenção das condições de vantajosidade para a Administração.

19. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS E LOCAL DE ENTREGA

19.1. O objeto da presente licitação, consistente no fornecimento parcelado de leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos, será recebido:

19.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens e conformidade inicial com as especificações exigidas, com atesto formal de recebimento assinado pelo fiscal do contrato e pelo representante da empresa contratada;

19.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após verificação técnica que comprove a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à identificação do produto, número de lote, prazo de validade mínimo exigido, regularização sanitária junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e integridade das embalagens, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Serão rejeitados no recebimento provisório ou definitivo os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, irregularidades sanitárias, prazo de validade inferior ao mínimo exigido, avarias nas embalagens ou qualquer divergência em relação ao Termo de Referência, ao Edital ou à proposta da licitante vencedora, devendo ser promovida a substituição dos itens nos prazos estabelecidos.

19.3. Constatadas irregularidades quanto à especificação, qualidade ou conformidade dos produtos entregues, a Administração poderá:

a) rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição ou correção, a contratada deverá realizá-la em conformidade com as exigências da Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da notificação formal, mantido o preço inicialmente contratado.

19.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, observada a vigência contratual de até 24 (vinte e quatro) meses.

19.5. A execução do objeto compreenderá a entrega dos produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser observadas as condições adequadas de transporte, acondicionamento, armazenamento e rastreabilidade dos lotes, de modo a preservar a integridade sanitária e a qualidade nutricional dos itens fornecidos.

19.6. As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser realizadas na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, em unidades de saúde municipais ou em outro endereço oficialmente designado pela Administração, dentro dos limites territoriais do Município de Jaqueira/PE.

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pela conferência das entregas.

20.1.1. O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, contado a partir do atesto da execução contratual e da apresentação regular da documentação fiscal exigida, observadas as rotinas administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE e respeitado o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre os pagamentos.

20.1.2. A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a agência bancária e o número da conta corrente para a qual deverá ser efetuado o pagamento, não sendo admitida a emissão de boleto bancário para quitação das Notas Fiscais e/ou Faturas.

20.1.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para pagamento ficará suspenso, passando a fluir novamente a partir da reapresentação regular da documentação.

20.1.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, cujos comprovantes deverão integrar o processo administrativo da contratação.

20.1.5. Constatada a existência de pendência fiscal, trabalhista ou previdenciária, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização, podendo a Administração suspender o pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.1.6. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de correção de fornecimentos executados em desconformidade com o contratado, bem como em caso de inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

20.1.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida atualização financeira calculada com base na variação da taxa SELIC, a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia após o vencimento da obrigação, nos termos do § 5º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida pela própria contratada em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA, conforme os quantitativos efetivamente fornecidos, devendo indicar expressamente o CNPJ do ente contratante, além de conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de

habilitação e na proposta de preços, bem como a identificação da Nota de Empenho correspondente, não se admitindo documentos fiscais emitidos com outros CNPJs.

20.1.9. A critério do contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para compensação de débitos de sua responsabilidade, inclusive relativos a multas aplicadas em decorrência de irregularidades na execução contratual.

20.2. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

20.3. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

20.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

20.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem **20.1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

20.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

20.8. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

20.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, até que se completa 12 (doze) meses.

20.10. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

20.11. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a adjudicatária que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando exigível);

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. Fraudar a licitação;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos subitens **21.1.1**, **21.1.2** e **21.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos subitens **21.1.4, 21.1.5, 22.1.6, 21.1.7 e 21.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaqueira-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **22.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DAS DILIGÊNCIAS

22.1. É facultada ao Agente de Contratação - Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como republicar o Edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

22.1.1. Quanto à inclusão posterior de documento, se comprovado pela licitante que possuía a condição de atendimento da exigência por ocasião da apresentação da proposta comercial e/ou dos documentos de habilitação, excepcionalmente, em fase de diligência, poderá o Pregoeiro, com esteio nas disposições do Acórdão TCU nº 1.211/21, admitir a juntada da documentação faltante que não tenha sido juntada oportunamente por equívoco, falha ou esquecimento do licitante.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico poderá ser revogada por interesse da Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência o lance é considerado Proposta.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. O edital estará à disposição dos interessados na internet, no Portal Nacional de Compras Pública-PNCP e no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, onde poderá ser consultado e baixado o edital.

23.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

23.10. Toda comunicação oficial ocorrerá no campo próprio do Sistema eletrônico (Avisos/Esclarecimentos/Impugnações), por e-mail ou publicação nos Diários Oficiais/Jornais de Grande Circulação, nos termos e hipóteses prescritos na legislação.

23.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaqueira/PE.

23.12. As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Agente de Contratação - Pregoeiro na Comissão de Contratação, através dos Fones/Fax: (81) 3689-1583, bem como na sede da CPL, sito à Rua Isabel de Melo, nº 25, Centro, Município de Jaqueira-PE

Jaqueira (PE), 05 de março de 2026.

LUIZ FREIRE DE SANTANA NETO

Agente de Contratação | CPF nº 109.xxx.354-45

***Aprovo o presente edital e autorizo sua divulgação por estarem aqui presentes as condições necessárias para a seleção da proposta mais vantajosa.**

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira | Matrícula nº 103-4.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira/ Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

Responsável pela Demanda: THALIS SUÊNIO DOS ANJOS

Matrícula nº
381

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos destinados a atender pacientes com necessidades nutricionais específicas, conforme prescrição médica ou nutricional, visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, pelo período estimado de 24 (vinte e quatro) meses.

A contratação visa garantir a continuidade da assistência nutricional aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, assegurando qualidade, segurança alimentar e suporte terapêutico adequado, especialmente a crianças, idosos e pacientes em situação de vulnerabilidade ou com patologias que demandem suplementação específica.

O detalhamento da demanda apresenta-se da seguinte forma:

LEITES SUPLEMENTARES				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	473693	Isosource 1.5 Kcal/ml 1000ML	150	Litros
2	436337	NAN comfor 1, fórmula infantil, 400g - 0 a 06 meses	100	Latas
3	436337	NAN comfor 2, fórmula infantil, 400g-800g - 0 A 06 MESES	100	Latas
4	466384	Isosouce Júnior 1.0 KCAL - 400g	150	Latas
5	466485	Aptamil Premium 1 - 400g	50	Latas
6	435237	Nutri Enteral 1,2 Kcal/ML 1L	100	Latas
7	432636	Aptamil sem Lactose	200	Latas
8	469928	PREGOMIN PEPTI 400G	150	Latas
9	613941	Isosource Soya 1.2 KCAL/ML	876	Latas
10	272365	Suprasoy- Sem lactose	150	Latas
11	466567	Nutren Senior sem sabor Zero Lactose-lata 740g	60	Latas
12	466485	PediaSure Baunilha suplemento alimentar - lata 400g	408	Latas
13	465622	Nutren Senior 200ML	1100	und

Tipo do Objeto:

- Serviço não continuado / pronto pagamento
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de consumo
 Material permanente/equipamentos

Forma de Contratação sugerida:

- Pregão Eletrônico

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- SIM NÃO

- Concorrência

Dispensa de Licitação nas modalidades dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outras Hipóteses de Dispensa de Licitação previstas nos incisos III e seguintes do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indicar o inciso _____

Dispensa de Licitação para contratações de pequeno valor, com dispensa de formalização e instrumento contratual, para entrega imediata ou serviço de pronto pagamento (Art. 95, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021).

Inexigibilidade.

Adesão à Ata de Registro de Preços de outros Órgãos.

Item / Objeto Previsto no Plano de Contratação Anual - PAC 2026:

- SIM NÃO

Fonte de Recurso para Atendimento da Demanda

Saldo orçamentário originário: R\$ 1.757.854,21 (um milhão e setecentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Saldo orçamentário atual: R\$ 1.059.753,14 (um milhão e cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos).

Dotação

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

Atividade: 10 122 1001 2202 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

146 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.035.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos – SAÚDE

Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Até R\$ R\$ 199.316,84 (cento e noventa e nove mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

*A estimativa apurada levou em consideração cesta de preços colhida através de Relatório de Cotação emitido pela solução tecnológica sistema Banco de Preços, conforme demanda estimada para o período, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021. Pesquisa levada a efeito entre os dias 23/02/2026 e 26/02/2026, formalizada pelo membro da equipe de apoio da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Jaqueira, Sr. Luiz Felype Araújo do Nascimento (Matrícula nº 223933-3), conforme relatório anexo.

A apuração detalhada dos valores apurados pela cesta de preços, que devem ser considerados como máximos admitidos para cada item do vindouro certame, são os seguintes:

LEITES SUPLEMENTARES						
ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	473693	Isosource 1.5 Kcal/ml 1000ML	Litros	150	R\$ 39,58	R\$ 5.937,00
2	436337	NAN comfor 1, fórmula infantil, 400g - 0 a 06 meses	Latas	100	R\$ 71,50	R\$ 7.150,00
3	436337	NAN comfor 2, fórmula infantil, 400g-800g - 0 A 06 MESES	Latas	100	R\$ 77,63	R\$ 7.763,00
4	466384	Isosouce Júnior 1.0 KCAL - 400g	Latas	150	R\$ 71,98	R\$ 10.797,00
5	466485	Aptamil Premium 1 - 400g	Latas	50	R\$ 72,95	R\$ 3.647,50
6	435237	Nutri Enteral 1,2 Kcal/ML 1L	Latas	100	R\$ 55,70	R\$ 5.570,00
7	432636	Aptamil sem Lactose	Latas	200	R\$ 111,78	R\$ 22.356,00
8	469928	PREGOMIN PEPTI 400G	Latas	150	R\$ 158,23	R\$ 23.734,50
9	613941	Isosource Soya 1.2 KCAL/ML	Latas	876	R\$ 47,47	R\$ 41.583,72
10	272365	Suprasoy- Sem lactose	Latas	150	R\$ 43,10	R\$ 6.465,00
11	466567	Nutren Senior sem sabor Zero	Latas	60	R\$ 181,24	R\$ 10.874,40

		Lactose- lata 740g				
12	466485	PediaSure Baunilha suplemento alimentar - lata 400g	Latas	408	R\$ 76,84	R\$ 31.350,72
13	465622	Nutren Senior 200ML	und	1100	R\$ 20,08	R\$ 22.088,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 199.316,84

Prazos

ETP Dispensado () SIM (X) NÃO

Data da aprovação do ETP pela autoridade competente: 02/03/2026**Data estimada para entrega do ETP/Termo de Referência para aprovação:** 02/03/2026**Data estimada para assinatura do Contrato e/ou Ordem de Serviço/Fornecimento:**
30/03/2026**Data estimada para disponibilização do bem/serviço:** 30/03/2026 a 30/03/2028.**Critério de Sustentabilidade:** (x) SIM () NÃO

A fim de promover práticas sustentáveis e responsáveis na contratação pública, será exigido das empresas participantes do processo de contratação o atendimento aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, no fornecimento de leites suplementares:

1. Embalagens e acondicionamento

- Priorizar produtos cujas embalagens permitam reciclagem ou destinação ambientalmente adequada;
- As embalagens deverão preservar a integridade sanitária do produto e possibilitar adequada rastreabilidade.

2. Logística e transporte

- O transporte dos produtos deverá observar as boas práticas de armazenagem e distribuição de alimentos para fins especiais, garantindo condições adequadas de higiene, acondicionamento e, quando aplicável, controle de temperatura.

3. Rastreabilidade sanitária

- Os produtos deverão possuir identificação clara de lote, data de fabricação e prazo de validade, permitindo rastreabilidade e eventual recolhimento sanitário, quando necessário.

4. Gestão de resíduos

- A contratada deverá orientar quanto à destinação ambientalmente adequada das embalagens utilizadas, sempre que aplicável.

A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, incorporando critérios ambientais, sociais e econômicos compatíveis com a natureza do objeto.

Critério de Acessibilidade: (x) SIM () NÃO

Considerando que os produtos objeto da presente contratação destinam-se ao atendimento de pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde do Município de Jaqueira/PE, inclusive pessoas com deficiência, idosos e indivíduos com mobilidade reduzida ou limitações funcionais, a Administração buscará assegurar que o fornecimento dos leites suplementares, fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais ocorra de forma compatível com as necessidades desses usuários, observando-se, quando aplicável, os seguintes aspectos de acessibilidade:

1. Informações claras e acessíveis sobre os produtos

Os produtos fornecidos deverão apresentar rotulagem e identificação em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, contendo informações claras e legíveis relativas à identificação do produto, composição nutricional, modo de preparo ou utilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

Sempre que disponibilizados pelo fabricante, poderão ser utilizados materiais informativos complementares em formatos acessíveis, tais como versões digitais, textos ampliados ou outros recursos que facilitem o acesso às informações por parte de usuários e cuidadores.

2. Comunicação acessível com a Administração

A empresa contratada deverá manter canais formais de comunicação com a Secretaria Municipal de Saúde para tratamento de assuntos relacionados à execução contratual, possibilitando o adequado acompanhamento das entregas, a resolução de eventuais inconformidades e a prestação de esclarecimentos técnicos sobre os produtos fornecidos.

3. Condições adequadas de entrega

A entrega dos produtos deverá ocorrer em locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se condições adequadas de acesso, segurança e logística para recebimento dos itens pela equipe responsável, de modo a assegurar a adequada distribuição dos suplementos nutricionais aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde.

4. Adequação nutricional às necessidades dos pacientes

Os produtos fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo fórmulas nutricionais destinadas a diferentes perfis clínicos, tais como pacientes com intolerâncias alimentares, alergias ou necessidades nutricionais específicas, sempre mediante prescrição médica ou nutricional emitida por profissional habilitado.

5. Apoio informativo ao uso adequado dos produtos

Sempre que solicitado pela Administração, a contratada poderá prestar esclarecimentos técnicos sobre os produtos fornecidos, contribuindo para orientar a equipe da Secretaria Municipal de Saúde quanto às características, forma de preparo ou utilização dos suplementos nutricionais, quando necessário para o adequado acompanhamento dos pacientes.

Com o objetivo de garantir o acesso equitativo aos serviços e produtos de saúde, especialmente por parte de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, o processo de contratação observará os seguintes critérios de acessibilidade:

Grau de Prioridade:

Alta Média Baixa

Justificativa da necessidade da aquisição/contratação***Identificação da Necessidade:***

A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo e adequado de leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos, destinados ao atendimento de crianças, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade nutricional e social, bem como pacientes com necessidades alimentares específicas, devidamente assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE.

A aquisição justifica-se pela necessidade de:

1. Assegurar o direito à alimentação adequada e segura, conforme preconizado pela Constituição Federal e pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à atenção nutricional e à promoção da segurança alimentar e nutricional da população.

2. Atender prescrições médicas ou nutricionais específicas de pacientes acompanhados pela rede pública municipal de saúde, cuja condição clínica exige o uso de fórmulas lácteas especiais ou suplementares, tais como:

- leites infantis de início e de continuidade;
- fórmulas específicas para prematuros, pacientes com alergia à proteína do leite de vaca, intolerância à lactose e outras condições clínicas particulares;
- suplementos nutricionais destinados a idosos, pacientes com doenças crônicas ou em recuperação clínica.

3. Evitar a descontinuidade de tratamentos nutricionais, situação que poderia comprometer o estado de saúde e o desenvolvimento físico e cognitivo dos beneficiários, especialmente de crianças em fase de crescimento e de pacientes com comprometimentos imunológicos, metabólicos ou nutricionais.

4. Atender às demandas recorrentes identificadas pelos serviços de atenção básica e especializada, com base em relatórios técnicos e solicitações encaminhadas pelas unidades de saúde e profissionais habilitados da rede municipal.

5. Garantir maior eficiência administrativa e regularidade no abastecimento desses insumos, mediante a contratação de empresa especializada apta a fornecer produtos com qualidade assegurada, em conformidade com as exigências sanitárias e nutricionais vigentes, bem como dentro dos prazos e condições estabelecidos pela Administração Pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se essencial para a manutenção e continuidade das ações de assistência nutricional no âmbito da política pública de saúde do Município de Jaqueira/PE, assegurando o cuidado integral aos usuários da rede municipal de saúde, em consonância com os princípios da universalidade, equidade e integralidade que regem o Sistema Único de Saúde.

Por todo o exposto, justifica-se a necessidade de realização do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado dos referidos produtos, de modo a garantir a continuidade da assistência nutricional aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Identificação das soluções possíveis para atendimento da demanda:

Diante da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de leites especiais, fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade nutricional acompanhados pela rede pública municipal de saúde, foram analisadas as seguintes alternativas administrativas para atendimento da presente demanda:

1. Realização de processo licitatório próprio (Pregão Eletrônico) – SOLUÇÃO RECOMENDADA

• **Descrição:** Realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de leites suplementares e fórmulas nutricionais, com entrega conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as prescrições médicas ou nutricionais dos pacientes assistidos pela rede pública municipal.

• **Vantagens:**

- Ampliação da competitividade entre fornecedores do mercado especializado;
- Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- Maior segurança jurídica e transparência do procedimento;
- Planejamento adequado do abastecimento dos produtos nutricionais;
- Possibilidade de fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva.

• **Desvantagens:**

- Necessidade de tramitação regular do processo administrativo licitatório;
- Exigência de planejamento prévio dos quantitativos e da logística de distribuição.

2. Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços mediante adesão a ata de outro ente público

• **Descrição:** Consiste na adesão a Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão ou entidade da Administração Pública que possua objeto compatível com a demanda municipal.

• **Vantagens:**

- Redução do tempo necessário para formalização da contratação;
- Possibilidade de obtenção de preços competitivos decorrentes de economia de escala.

• **Desvantagens:**

- Dependência de existência de ata vigente compatível com as especificações necessárias;
- Limitação quantitativa do saldo disponível para adesão;
- Possível incompatibilidade entre as especificações da ata e as necessidades clínicas dos pacientes atendidos pelo município.

3. Contratação direta por dispensa de licitação em situações excepcionais

• **Descrição:** Aquisição direta com fundamento nas hipóteses legais de dispensa previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, aplicável apenas em situações específicas devidamente justificadas.

• **Vantagens:**

- Possibilidade de atendimento imediato em situações emergenciais ou de risco de desabastecimento.

• **Desvantagens:**

- Exigência de justificativa robusta da situação excepcional;
- Inadequação para demandas contínuas e previsíveis;
- Maior risco de questionamento pelos órgãos de controle caso utilizada de forma reiterada.

4. Contratação por inexigibilidade de licitação em caso de fornecedor exclusivo

• **Descrição:** Hipótese aplicável apenas quando demonstrada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando houver produto de fabricação exclusiva devidamente comprovada.

• Vantagens:

- Adequada em situações em que determinado produto possua exclusividade comprovada.

• Desvantagens:

- Necessidade de comprovação formal da exclusividade;
- Inviabilidade de aplicação para a totalidade dos itens demandados.

Após a análise das alternativas administrativas possíveis, conclui-se que a realização de processo licitatório próprio, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, mostrasse, em princípio, a solução mais adequada para atendimento da presente demanda, ressalvada eventual alternativa diversa que venha a ser identificada e devidamente justificada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Tal alternativa assegura maior competitividade entre fornecedores, transparência na contratação, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e regularidade no fornecimento dos produtos nutricionais necessários à continuidade da assistência aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Dessa forma, entende-se que a adoção do procedimento licitatório, sem prejuízo das conclusões técnicas que vierem a ser consolidadas no Estudo Técnico Preliminar, atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento da contratação pública, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo bianual

A estimativa dos quantitativos de leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais, foi elaborada com base em critérios técnicos e administrativos que refletem a demanda assistencial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE.

Para a definição dos quantitativos considerados no presente planejamento foram observados, entre outros, os seguintes parâmetros:

- histórico de fornecimentos realizados pela rede municipal de saúde em períodos anteriores;
- levantamento da demanda ativa de pacientes cadastrados e em acompanhamento nutricional;
- identificação de eventuais demandas reprimidas;
- média de consumo mensal por paciente, conforme prescrição médica ou nutricional;
- capacidade logística e operacional da Secretaria Municipal de Saúde para armazenamento e distribuição dos produtos;
- disponibilidade e planejamento orçamentário destinado à assistência nutricional.

A metodologia adotada considerou o consumo médio mensal verificado nos períodos anteriores, acrescido de margem técnica destinada à absorção de novos casos clínicos, alterações de prescrição médica ou nutricional e eventual ampliação do atendimento pela rede municipal de saúde.

Os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios técnicos de planejamento, considerando o histórico de consumo da rede municipal de saúde, a demanda atual de pacientes em acompanhamento nutricional e a projeção de atendimento para o período estimado da contratação. Tais quantitativos refletem a necessidade administrativa identificada no momento do planejamento, destinando-se a assegurar a continuidade da assistência nutricional prestada aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o caráter contínuo e recorrente da assistência nutricional prestada aos pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde, bem como a necessidade de garantir maior estabilidade no abastecimento dos produtos e racionalização dos custos administrativos do processo de contratação, o planejamento da presente demanda foi estruturado com horizonte estimado de atendimento para o período de 24 (vinte e quatro) meses, permitindo maior previsibilidade na gestão do estoque, continuidade do tratamento nutricional dos pacientes e maior eficiência na gestão das contratações públicas.

A estimativa apresentada observa os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade na gestão dos recursos públicos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Demanda inédita na Administração? () SIM (x) NÃO

Há registro de contratações anteriores de idêntico objeto.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Jaqueira/PE, 26 de fevereiro de 2026.

THALIS SUENIO DOS ANJOS

Matrícula nº 381

Diretor de Assistência Farmacêutica

De acordo. Encaminhe-se ao departamento de contratação para que proceda com os trâmites para contratação do objeto.

Jaqueira/PE, 02 de março de 2026.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação, levantar e consolidar os elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência, do Anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a assegurar que a solução a ser adotada atenda, de maneira adequada, eficiente e economicamente justificada, às necessidades identificadas pela Administração Pública.

Busca-se, por meio deste documento, realizar estudo detalhado da demanda e identificar no mercado a alternativa mais vantajosa para o atendimento, observando rigorosamente as normas vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, e os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis, como os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento.

SECRETARIA DEMANDANTE	:	Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira/ Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).
OBJETO	:	Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a análise das condições de contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos destinados a atender pacientes com necessidades nutricionais específicas, conforme prescrição médica ou nutricional, visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, pelo período estimado de 24 (vinte e quatro) meses.
UNIDADE (S) ATENDIDA (S) PELA SD	:	Secretaria de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira - PE.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:	:	() 6 MESES () 12 MESES (X) 24 MESES () 36 MESES () OUTRA: 90 DIAS.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira, Pernambuco, possui a responsabilidade de assegurar assistência integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde, incluindo o fornecimento de suporte nutricional adequado aos pacientes que apresentam necessidades alimentares específicas devidamente comprovadas por prescrição médica ou nutricional.

No âmbito da rede municipal de saúde existem pacientes, especialmente crianças, idosos, pessoas com doenças crônicas, distúrbios metabólicos, alergias alimentares, intolerâncias específicas, pacientes

oncológicos ou acamados, que dependem do uso contínuo de leites suplementares, fórmulas infantis e dietas enterais para manutenção, recuperação ou estabilização do estado clínico.

A ausência de fornecimento regular desses produtos pode ocasionar agravamento do quadro de saúde, aumento do risco de internações hospitalares, surgimento de complicações clínicas e incremento da judicialização de demandas relacionadas ao fornecimento de suplementação nutricional, o que impacta negativamente tanto os pacientes quanto a gestão pública municipal.

A necessidade apresenta caráter contínuo e previsível, uma vez que os acompanhamentos nutricionais e clínicos são realizados de forma permanente pelas equipes de saúde da rede municipal, sendo imprescindível assegurar regularidade no abastecimento desses produtos a fim de evitar a descontinuidade terapêutica.

Diante desse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais, pelo período estimado de 24 (vinte e quatro) meses, de modo a garantir planejamento adequado da contratação, eficiência na aplicação dos recursos públicos e continuidade da política municipal de assistência nutricional.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Jaqueira/PE para o exercício de 2026, em consonância com o disposto nos arts. 12 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. A demanda foi formalmente incluída pela Secretaria Municipal de Saúde no planejamento anual da Administração, refletindo a necessidade de assegurar a continuidade das ações de assistência nutricional desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde, especialmente no atendimento a pacientes com necessidades alimentares específicas que demandam o uso de fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais.

A inserção da contratação no planejamento administrativo do Município decorre da identificação prévia da demanda assistencial existente e da necessidade de garantir regularidade no fornecimento dos leites suplementares destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde atendidos pela rede municipal, contribuindo para a manutenção da qualidade do cuidado prestado e para a efetividade das políticas públicas de saúde.

Registra-se, ainda, que a contratação possui compatibilidade com o planejamento orçamentário da Administração, contando com dotação específica e saldo disponível passível de suplementação, circunstância que assegura a viabilidade financeira da despesa e sua plena adequação ao planejamento administrativo vigente, sem comprometimento das metas e ações da política municipal de saúde.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução do contrato e o cumprimento integral das obrigações, as empresas licitantes deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira e qualificação técnica, nos termos da legislação vigente e das disposições estabelecidas no edital, observando-se os requisitos mínimos a seguir descritos.

3.1 Requisitos técnicos do objeto

- Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, íntegros e em perfeitas condições de conservação e uso, não sendo admitidos produtos avariados, adulterados ou fora das especificações técnicas exigidas.
- Todas as fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais deverão possuir registro ou regularização válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigência da legislação sanitária aplicável.
- Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo denominação do produto, composição nutricional, indicação terapêutica, forma de apresentação, volume ou gramatura e tipo de embalagem.
- Os itens fornecidos deverão observar integralmente as normas sanitárias vigentes aplicáveis a alimentos para fins especiais, fórmulas nutricionais e suplementos alimentares.
- As embalagens deverão estar originais, devidamente lacradas e com identificação clara e legível do produto, contendo número de lote, data de fabricação e prazo de validade, de modo a assegurar a rastreabilidade e a integridade sanitária dos produtos.

3.2 Requisitos de entrega e transporte

- A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada ao longo da vigência contratual, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira.
- O local de recebimento será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer na Central de Abastecimento Farmacêutico, em unidades de saúde ou em outro endereço oficialmente designado pela Administração.
- O prazo máximo para entrega de cada remessa será de até quinze dias corridos contados da emissão da solicitação formal de fornecimento.
- O transporte deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, acondicionamento e, quando aplicável, controle de temperatura, de forma a preservar a qualidade nutricional e sanitária dos produtos, em conformidade com as boas práticas de armazenagem e distribuição estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.3 Validade e garantia dos produtos

- Os produtos entregues deverão estar em perfeitas condições de conservação e integridade, possuir prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da entrega à Administração, apresentar rotulagem adequada e completa em conformidade com as normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, bem como estar acompanhados, sempre que solicitado pela

Administração, de laudo, certificado ou documento que comprove a regularidade sanitária e a conformidade do produto com a legislação aplicável.

- Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior ao mínimo exigido ou que apresentem indícios de avaria, adulteração, violação de embalagem ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade ou segurança sanitária.
- O fornecedor deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens entregues com defeito, em desconformidade com as especificações técnicas ou com prazo de validade inferior ao exigido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal da Administração.
- O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de conformidade técnica e documental por servidor designado pela Administração, mediante conferência das especificações do objeto, da integridade das embalagens, do prazo de validade e da regularidade sanitária dos produtos, com registro formal em termo de recebimento.

3.4 Documentação fiscal e técnica de acompanhamento

Cada entrega deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

- Nota fiscal contendo descrição detalhada dos produtos fornecidos, com indicação do número de lote e prazo de validade.
- Comprovante de registro ou regularização sanitária do produto, quando solicitado pela Administração.
- Laudo ou certificado de qualidade, quando exigido pela legislação sanitária aplicável ou solicitado pela Administração.

3.5 Requisitos de qualificação técnica específica

- Apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de fórmulas nutricionais, suplementos alimentares ou produtos correlatos em quantitativos compatíveis com o objeto da contratação.
- Apresentação de licença sanitária válida expedida pela autoridade competente do ente federativo onde a empresa estiver sediada, autorizando o exercício da atividade de comércio ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária.
- Apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa quando exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para o tipo de atividade exercida.

3.6 Requisitos de sustentabilidade e acessibilidade

- Sempre que tecnicamente viável deverão ser priorizados produtos com embalagens recicláveis ou que permitam destinação ambientalmente adequada, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 12.305 de 2010.
- A contratada deverá orientar quanto ao descarte ambientalmente adequado das embalagens utilizadas.
- As embalagens deverão conter informações claras e legíveis, facilitando o acesso às instruções de preparo e utilização dos produtos.
- Recomenda-se, quando disponibilizado pelo fabricante, acesso a informações em formato digital ou ampliado, favorecendo a acessibilidade informacional.

3.7 Obrigações gerais do fornecedor

- Manter durante toda a execução contratual a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente.
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e de substituição dos produtos, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e nas disposições do edital e do contrato.
- Garantir a rastreabilidade dos lotes fornecidos.
- Manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento das entregas e solução de eventuais intercorrências.
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança e conformidade sanitária dos produtos fornecidos.

4 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DETALHAMENTO PONTUAL DO OBJETO

LEITES SUPLEMENTARES				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	473693	Isosource 1.5 Kcal/ml 1000ML	150	Litros
2	436337	NAN comfor 1, fórmula infantil, 400g - 0 a 06 meses	100	Latas
3	436337	NAN comfor 2, fórmula infantil, 400g-800g - 0 A 06 MESES	100	Latas
4	466384	Isosouce Júnior 1.0 KCAL - 400g	150	Latas
5	466485	Aptamil Premium 1 - 400g	50	Latas
6	435237	Nutri Enteral 1,2 Kcal/ML 1L	100	Latas
7	432636	Aptamil sem Lactose	200	Latas
8	469928	PREGOMIN PEPTI 400G	150	Latas
9	613941	Isosource Soya 1.2 KCAL/ML	876	Latas
10	272365	Suprasoy- Sem lactose	150	Latas

11	466567	Nutren Senior sem sabor Zero Lactose- lata 740g	60	Latas
12	466485	PediaSure Baunilha suplemento alimentar - lata 400g	408	Latas
13	465622	Nutren Senior 200ML	1100	und

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços observando-se as diretrizes do art. 23, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as orientações dos órgãos de controle e as boas práticas de gestão da despesa pública. A estimativa foi apurada com base em cesta de preços colhida por meio de Relatório de Cotação emitido pela solução tecnológica sistema Banco de Preços, considerando a demanda estimada da Administração e as especificações técnicas definidas para a aquisição dos leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos.

A pesquisa foi conduzida entre 23/02/2026 e 26/02/2026, com emissão do relatório em 26/02/2026, sendo formalizada pelo membro da equipe de apoio da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, Sr. Luiz Fellype Araújo do Nascimento (Matrícula nº 223933-3).

Com base nas informações obtidas, o valor total estimado para a contratação foi fixado em **R\$ 199.316,84 (cento e noventa e nove mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)**, que servirá como limite máximo admissível para a licitação, garantindo-se a observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado evidencia a existência de ampla oferta de fornecedores aptos a atender à presente demanda, abrangendo fabricantes, distribuidores e representantes comerciais regularmente habilitados para comercialização de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos. A presença de diversos agentes econômicos atuantes no território nacional e no Estado de Pernambuco demonstra a viabilidade da competição, não se identificando barreiras técnicas ou geográficas capazes de restringir a participação de interessados, desde que atendidos os requisitos técnicos e de habilitação previstos no edital.

A pesquisa de mercado contemplou valores praticados em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente por municípios de porte equivalente ou compatível, cujos processos encontram-se devidamente publicados e disponíveis para consulta nos sistemas oficiais. Para a formação da estimativa de preços foram utilizados dados obtidos por meio do sistema Banco de Preços, observando-se metodologia baseada na média aritmética dos valores coletados, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021. A análise considerou não apenas os preços praticados no mercado, mas também a compatibilidade técnica das propostas com as especificações exigidas para o conjunto de leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos.

A adoção da modalidade **Pregão Eletrônico** justifica-se pela natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujas especificações são amplamente disponíveis no mercado e podem ser descritas de forma objetiva no instrumento convocatório. Essa modalidade permite ampliar a competitividade entre fornecedores, promover maior transparência no processo licitatório e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Adicionalmente, a utilização da forma eletrônica amplia o alcance de fornecedores de diferentes regiões, reduz custos operacionais do procedimento licitatório e possibilita maior publicidade e controle das etapas do certame.

A escolha do pregão eletrônico também se mostra adequada ao planejamento da contratação, pois permite organizar de forma eficiente o fornecimento dos leites suplementares ao longo da vigência contratual, com entregas fracionadas programadas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira, assegurando regularidade no abastecimento, previsibilidade logística e continuidade da assistência nutricional prestada aos usuários da rede municipal de saúde.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada por meio de relatório de cotação emitido pela solução tecnológica Banco de Preços, considerando as especificações técnicas do objeto e a demanda estimada pela Administração para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

A pesquisa contemplou valores praticados em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, especialmente municípios de porte equivalente ou compatível, cujos dados encontram-se disponíveis em sistemas oficiais, assegurando a compatibilidade das referências adotadas com a realidade do mercado.

Para a definição do valor estimado foi adotada a metodologia da média aritmética dos preços obtidos na pesquisa de mercado, conforme indicado no relatório de cotação, procedimento que permite identificar o preço médio praticado para cada item pesquisado, garantindo maior representatividade da amostra e maior fidedignidade do valor de referência utilizado pela Administração.

A metodologia adotada buscou assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a economicidade da futura contratação, em consonância com as diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021 e com as orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União.

Com base nas informações obtidas na pesquisa de preços, o valor total estimado para a contratação foi fixado em **R\$ 199.316,84 (cento e noventa e nove mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)**, montante que servirá como referência para a futura contratação pretendida pela Administração.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais, destinados aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde do Município de Jaqueira, Pernambuco, conforme prescrição médica ou nutricional.

A contratação terá vigência estimada de 24 (vinte e quatro) meses, com entregas fracionadas ao longo da execução contratual, visando assegurar regularidade no abastecimento e continuidade da assistência nutricional aos usuários do Sistema Único de Saúde.

1. Estrutura da solução

A solução contempla:

- realização de procedimento licitatório destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- contratação de empresa especializada devidamente habilitada técnica e sanitariamente para fornecimento de produtos nutricionais sujeitos à vigilância sanitária;
- fornecimento parcelado dos produtos mediante solicitações formais da Secretaria Municipal de Saúde;
- controle de qualidade no recebimento dos produtos fornecidos;
- fiscalização contratual contínua durante toda a vigência da contratação.

2. Ciclo de vida do objeto

A solução foi estruturada considerando todas as fases do ciclo de vida do objeto:

a) Planejamento

Levantamento da demanda ativa e reprimida de pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, análise do histórico de consumo dos produtos nutricionais, estimativa dos quantitativos necessários e previsão orçamentária para atendimento da demanda ao longo da vigência contratual.

b) Seleção do fornecedor

Realização de procedimento licitatório com exigência de regularidade fiscal, qualificação técnica e comprovação de regularização sanitária dos produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

c) Fornecimento e logística

Entrega parcelada dos produtos nos locais indicados pela Administração, observando as condições adequadas de transporte, acondicionamento e armazenamento, em conformidade com as boas práticas sanitárias aplicáveis.

d) Recebimento e controle

Conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, verificação do prazo de validade, identificação de lote e rastreabilidade, com registro formal do recebimento por servidor designado.

e) Utilização

Distribuição dos produtos aos pacientes mediante prescrição médica ou nutricional, com acompanhamento pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Destinação final

Orientação quanto ao descarte adequado das embalagens utilizadas, observando as normas ambientais e sanitárias vigentes.

3. Justificativa da solução adotada

A contratação por meio de fornecimento parcelado mostra-se a alternativa mais adequada, considerando a natureza contínua da assistência nutricional prestada pela rede municipal de saúde, a necessidade de evitar desabastecimento dos produtos e a variação no número de pacientes atendidos ao longo do tempo.

Tal solução permite maior previsibilidade no planejamento do abastecimento, melhor organização logística das entregas e adequada gestão dos recursos públicos, contribuindo para garantir economicidade, eficiência administrativa e continuidade da política pública de assistência nutricional.

A solução escolhida assegura o atendimento integral às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, estando alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e sustentabilidade que regem as contratações públicas.

8 – JUSTIFICATIVA PARA ENTREGA PARCELADA

A adoção da sistemática de entrega parcelada dos leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais, fundamenta-se na natureza contínua, dinâmica e parcialmente variável da demanda atendida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira, Pernambuco.

Os produtos destinam-se a pacientes com necessidades nutricionais específicas, devidamente identificadas por meio de prescrição médica ou nutricional emitida pelos profissionais da rede municipal de saúde. Nessa realidade assistencial, a demanda apresenta variações naturais ao longo do tempo, podendo ocorrer, entre outras situações:

- inclusão de novos pacientes em acompanhamento nutricional;
- alteração das prescrições médicas ou nutricionais em razão da evolução clínica dos pacientes;
- suspensão ou substituição de determinadas fórmulas nutricionais;
- variação no consumo mensal individual de cada paciente.

Nesse contexto, a aquisição integral e imediata de todo o quantitativo estimado poderia gerar riscos relevantes para a Administração Pública, tais como a formação de estoques excessivos, a necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento, a possibilidade de vencimento de produtos antes de sua efetiva utilização e o consequente desperdício de recursos públicos.

A sistemática de entrega parcelada permite maior racionalidade na gestão do abastecimento, possibilitando que o fornecimento dos produtos ocorra de forma gradual e compatível com a demanda efetivamente identificada pela rede municipal de saúde. Essa forma de execução contratual contribui para:

- melhor controle e organização do estoque de produtos nutricionais;
- adequação do fornecimento à demanda assistencial efetivamente existente;
- redução do risco de perdas decorrentes do vencimento de produtos;
- maior eficiência na gestão orçamentária e logística da contratação;
- garantia de continuidade do atendimento aos pacientes sem risco de desabastecimento.

Adicionalmente, cumpre destacar que os produtos objeto da contratação possuem prazo de validade determinado e estão sujeitos a controle sanitário rigoroso, razão pela qual o fornecimento em remessas periódicas contribui para assegurar melhores condições de qualidade, integridade e segurança alimentar aos usuários do Sistema Único de Saúde atendidos pela rede municipal.

Outro aspecto relevante refere-se ao planejamento da contratação para o período estimado de 24 meses. A definição desse horizonte temporal busca conferir maior estabilidade ao abastecimento dos produtos nutricionais e reduzir os custos administrativos decorrentes da realização de processos licitatórios sucessivos em intervalos curtos de tempo. A contratação por período mais amplo permite maior previsibilidade na gestão do estoque, melhor organização logística das entregas e maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo do controle permanente da execução contratual pela Administração.

Além disso, considerando que a assistência nutricional prestada aos pacientes acompanhados pela rede municipal possui caráter contínuo e não eventual, o planejamento da contratação para período superior a um exercício financeiro contribui para evitar descontinuidades no fornecimento dos produtos e mitigar riscos de interrupção do atendimento, circunstância que poderia comprometer a efetividade das ações de saúde desenvolvidas pelo Município.

Cumpre registrar, ainda, que a adoção de contratação direta mediante quantitativos previamente estimados revela-se mais vantajosa do que a utilização do sistema de registro de preços para o caso concreto. No registro de preços, a ausência de certeza quanto ao volume efetivo de aquisição tende a ser considerada pelos fornecedores como fator de risco econômico, circunstância que normalmente resulta na apresentação de propostas com valores unitários mais elevados para compensar a incerteza da demanda futura. Ao contrário, quando a Administração define quantitativos estimados vinculados a um planejamento de consumo estruturado para período determinado, confere maior segurança econômica ao fornecedor e estimula a apresentação de propostas mais competitivas, contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos para o interesse público.

Dessa forma, a sistemática de fornecimento parcelado associada ao planejamento da contratação para o período de 24 (vinte e quatro) meses revela-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, logístico e econômico, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público que orientam as contratações administrativas.

9 – PLANO DE CONTINGÊNCIA E CONTINUIDADE

Com vistas a garantir a regularidade no fornecimento dos leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos destinados ao atendimento dos pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde do Município de Jaqueira/PE, inclusive em situações imprevistas que possam comprometer o abastecimento contínuo da rede pública de saúde, estabelece-se o seguinte plano de contingência e continuidade da execução contratual.

O presente plano tem por finalidade mitigar riscos de descontinuidade no fornecimento dos produtos nutricionais, assegurar a manutenção do suporte alimentar aos pacientes beneficiários e garantir a continuidade das ações de assistência nutricional desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para tanto, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes medidas preventivas e corretivas por parte da empresa contratada:

I – Manutenção de estoque regulador próprio, compatível com a média de fornecimento mensal dos itens contratados, de modo a permitir pronta reposição dos produtos em casos de intercorrências logísticas, atrasos de transporte, dificuldades de distribuição ou variações momentâneas da demanda assistencial;

II – Realização de fornecimento emergencial no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da comunicação formal da Secretaria Municipal de Saúde, nas hipóteses em que houver risco iminente de desabastecimento clínico relevante ou falha no fornecimento previamente programado;

III – Cumprimento do prazo máximo regular de entrega estabelecido para a contratação, consistente em até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as condições de transporte, acondicionamento e conservação adequadas aos produtos nutricionais;

IV – Possibilidade de substituição excepcional e provisória por fórmula nutricional equivalente ou similar, desde que comprovada a compatibilidade nutricional e sanitária do produto substituto, bem como mediante avaliação e autorização prévia da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, até que o item originalmente contratado seja restabelecido no fornecimento regular;

V – Comunicação imediata à Administração, por meio de canal institucional formal, sempre que houver risco efetivo ou previsível de descontinuidade no fornecimento, devendo a contratada apresentar justificativa técnica detalhada e proposta de solução alternativa para evitar a interrupção do atendimento aos pacientes.

O descumprimento das medidas de contingência previstas neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo de outras sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

A adoção dessas medidas contribui para mitigar riscos operacionais da contratação e assegurar a continuidade da assistência nutricional prestada pela rede municipal de saúde, garantindo maior segurança logística, estabilidade no abastecimento e proteção ao interesse público.

10 – CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E INDICADORES DE QUALIDADE

A garantia da qualidade e da regularidade no fornecimento dos leites suplementares constitui elemento essencial para a adequada execução da presente contratação, considerando que os produtos objeto do contrato destinam-se ao atendimento de pacientes com necessidades nutricionais específicas acompanhados pela rede municipal de saúde do Município de Jaqueira/PE.

Nesse contexto, estabelecem-se critérios de desempenho e indicadores de qualidade destinados a orientar a avaliação da execução contratual e a assegurar que o fornecimento dos produtos ocorra de forma eficiente, segura e compatível com as necessidades da Administração Pública.

10.1 Critérios de desempenho

Para fins de acompanhamento da execução contratual, deverão ser observados, dentre outros, os seguintes critérios de desempenho:

I – Pontualidade nas entregas: as entregas deverão ocorrer dentro do prazo máximo estabelecido para a contratação, consistente em até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração;

II – Conformidade técnica dos produtos: os itens fornecidos deverão apresentar plena conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo condições de conservação, integridade das embalagens, identificação de lote, rotulagem adequada e prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega à Administração, em observância às normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

III – Atendimento de situações emergenciais: a contratada deverá possuir estrutura logística capaz de realizar fornecimentos emergenciais, quando solicitados pela Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, nas hipóteses de risco de desabastecimento clínico relevante;

IV – Responsividade técnica: eventuais dúvidas técnicas, notificações de inconformidade, solicitações de substituição de produtos ou ajustes operacionais deverão ser respondidas pela contratada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis contadas da comunicação formal da Administração.

10.2 Indicadores de qualidade

Para fins de monitoramento da execução contratual e avaliação da qualidade do fornecimento, poderão ser utilizados, dentre outros, os seguintes indicadores de desempenho:

I – Índice de pontualidade nas entregas: considerar-se-á satisfatória a execução quando, em cada período de avaliação trimestral, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) das ordens de fornecimento forem atendidas dentro do prazo contratual;

II – Índice de não conformidades técnicas: busca-se manter a ocorrência de produtos com vícios de qualidade, embalagens danificadas ou desconformidade técnica inferior a 5% (cinco por cento) do total de itens entregues;

III – Índice de atendimento das requisições: a empresa contratada deverá cumprir integralmente as requisições emitidas pela Administração, admitindo-se índice mínimo de 98% (noventa e oito por cento) de atendimento integral das solicitações de fornecimento;

IV – Satisfação das unidades de saúde: poderá ser realizada avaliação periódica junto às unidades requisitantes e profissionais de saúde quanto à qualidade dos produtos fornecidos e à regularidade das entregas, buscando-se atingir índice mínimo de aprovação de 90% (noventa por cento).

10.3 Monitoramento e avaliação da execução

A Secretaria Municipal de Saúde poderá instituir mecanismos de acompanhamento sistemático da execução contratual, incluindo a elaboração de relatórios periódicos de desempenho, a serem analisados pela equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

Esses relatórios poderão contemplar, entre outros elementos:

- relação das entregas realizadas no período, com indicação de datas, itens e quantitativos;
- registro de eventuais não conformidades verificadas e das medidas corretivas adotadas;
- informações relativas ao atendimento de demandas emergenciais;
- resultados de avaliações internas ou pesquisas de satisfação, quando aplicáveis.

Poderão ser realizadas reuniões periódicas entre representantes da Administração e da empresa contratada, com o objetivo de avaliar o desempenho da execução contratual, promover o alinhamento operacional e identificar oportunidades de melhoria no fornecimento.

10.4 Consequências por não conformidade

O descumprimento dos critérios de desempenho ou a ocorrência reiterada de não conformidades poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, aplicação de multa, suspensão temporária de participação em licitações ou, nos casos mais graves, a rescisão contratual.

10.5 Melhoria contínua

A empresa contratada poderá apresentar sugestões de aprimoramento logístico, operacional ou tecnológico relacionadas à gestão do fornecimento dos produtos nutricionais, especialmente aquelas voltadas à melhoria da rastreabilidade dos itens, à otimização das rotas de entrega, à redução de desperdícios e ao fortalecimento da eficiência administrativa da contratação.

A adoção dessas medidas poderá contribuir para a melhoria contínua da execução contratual, para o aperfeiçoamento da política municipal de assistência nutricional e para a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.

11 – DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE MATRIZ DE RISCO

A elaboração de uma matriz de risco pode ser dispensada em contratações de pequeno vulto, desde que a simplicidade da contratação ou o conhecimento da Administração justifiquem a dispensa.

A matriz de risco é uma cláusula contratual que registra os riscos que podem afetar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A Lei 14.133/2021 estabelece que a matriz de risco é obrigatória em algumas situações, como: Contratações de grande vulto, Contratações integradas e semi-integradas, Contratações de obras e serviços de engenharia, Contratações de tecnologia da informação e comunicação.

A dispensa da matriz de risco pode ser justificada, por exemplo, quando a contratação é simples ou quando a Administração já possui um elevado nível de conhecimento sobre o assunto, ou ainda no caso específico, pela justaposição das exceções em especial por não trata-se de contratação que configure grande vulto econômico nos termos da lei.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito da assistência nutricional prestada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira, Pernambuco, assegurando maior eficiência administrativa e melhoria da qualidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Por meio da contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais destinados a pacientes com necessidades nutricionais específicas, pretende-se alcançar os seguintes resultados.

1. Resultados assistenciais

- garantia de continuidade do suporte nutricional aos pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde que apresentam necessidades alimentares específicas;
- redução de agravamentos clínicos decorrentes de deficiência nutricional ou inadequação alimentar;
- diminuição de internações evitáveis associadas a quadros de desnutrição ou insuficiência nutricional;

- melhoria do estado nutricional e da qualidade de vida dos usuários assistidos pela rede municipal de saúde;
- atendimento adequado às demandas administrativas e judiciais relacionadas ao fornecimento de suplementação nutricional.

2. Resultados administrativos

- regularidade no abastecimento dos produtos nutricionais, evitando descontinuidade no atendimento aos pacientes;
- maior eficiência no planejamento e execução da despesa pública relacionada à assistência nutricional;
- redução da necessidade de aquisições emergenciais ou contratações pontuais decorrentes de desabastecimento;
- melhoria do controle de estoque, da rastreabilidade dos produtos e do acompanhamento das entregas contratuais;
- fortalecimento da gestão contratual, com maior previsibilidade orçamentária e logística ao longo da vigência da contratação.

3. Resultados econômicos

- obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública por meio de procedimento licitatório competitivo;
- redução de desperdícios decorrentes do vencimento de produtos, em razão da sistemática de fornecimento parcelado;
- otimização da aplicação dos recursos públicos destinados à política municipal de assistência nutricional;
- mitigação de custos futuros associados a complicações clínicas decorrentes de suporte nutricional inadequado ou insuficiente.

Dessa forma, a contratação não se limita ao fornecimento de insumos nutricionais, mas busca assegurar a efetiva melhoria da política municipal de assistência nutricional, promovendo maior eficiência administrativa, continuidade do serviço público e garantia do direito fundamental à saúde aos usuários atendidos pela rede municipal.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

No caso concreto da contratação em análise, não se identificam providências extraordinárias a serem adotadas pela Administração Pública previamente à celebração do contrato, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento parcelado de leites suplementares, compreendendo

fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais destinados ao atendimento dos pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira, Pernambuco.

A Secretaria Municipal de Saúde já dispõe de estrutura administrativa e logística adequada para o recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos nutricionais, contando com local apropriado para acondicionamento dos itens, observadas as condições de higiene, organização, controle de estoque e conservação exigidas pelas normas sanitárias aplicáveis.

O fluxo de atendimento aos pacientes que necessitam de suplementação nutricional já se encontra institucionalizado na rotina da rede municipal de saúde, sendo realizado mediante prescrição médica ou nutricional emitida por profissionais habilitados, o que assegura a adequada indicação dos produtos, sua distribuição controlada e o acompanhamento técnico dos pacientes beneficiários.

A designação da equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato será providenciada pela autoridade competente antes do início da execução contratual, observando-se os critérios legais quanto à capacitação técnica e à atuação funcional dos servidores designados, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

Considerando a natureza do objeto, recomenda-se que a fiscalização técnica seja exercida por profissional da área da saúde, preferencialmente nutricionista, farmacêutico ou outro servidor tecnicamente habilitado, de modo a assegurar o controle de qualidade dos produtos fornecidos, a verificação do prazo de validade, a conformidade com as especificações técnicas e o atendimento às exigências sanitárias aplicáveis.

Dessa forma, nos termos do inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 2021, registra-se formalmente que não existem providências prévias específicas que constituam condicionantes indispensáveis à celebração do contrato, podendo a execução contratual iniciar-se após a formalização do instrumento contratual e a emissão da ordem de fornecimento pela Administração.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

No âmbito da presente contratação não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que constituam condição necessária para a execução do objeto.

O fornecimento de leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais, insere-se no contexto das ações de assistência nutricional desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e será executado de forma autônoma, sem dependência operacional direta de outros contratos administrativos vigentes.

Eventuais atividades relacionadas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição dos produtos aos pacientes beneficiários são realizadas pela própria estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo necessidade de contratação adicional para viabilizar a execução do objeto.

Assim, registra-se que a contratação pretendida possui natureza independente e pode ser executada de forma plena e eficaz mediante a celebração do contrato decorrente do procedimento licitatório correspondente.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133 de 2021, bem como às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305 de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, foram analisados os possíveis impactos ambientais relacionados à execução da presente contratação.

Embora se trate de fornecimento de produtos industrializados cujo impacto ambiental direto na esfera administrativa seja reduzido, a cadeia de produção, transporte, armazenamento e descarte das embalagens envolve aspectos que demandam observância às normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

No contexto da execução contratual, destacam-se como principais aspectos ambientais relacionados ao objeto:

- geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens primárias e secundárias dos produtos, tais como latas metálicas, frascos plásticos, tampas, caixas de papelão e invólucros;
- necessidade de destinação adequada de eventuais produtos vencidos ou avariados;
- consumo de energia e emissão de poluentes associados às atividades de transporte e logística de distribuição.

Os resíduos gerados deverão ser gerenciados em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, inclusive as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, especialmente a RDC nº 222 de 2018, quando aplicável.

No âmbito da execução contratual, caberá à empresa contratada:

- fornecer produtos devidamente regularizados junto aos órgãos competentes;
- assegurar que as embalagens utilizadas atendam às exigências sanitárias e permitam destinação ambientalmente adequada;
- adotar boas práticas logísticas de transporte e acondicionamento, minimizando danos, perdas e desperdícios;
- substituir produtos vencidos ou entregues em desconformidade com as especificações técnicas, evitando o descarte inadequado pela Administração.

À Administração Municipal caberá:

- promover, sempre que possível, a coleta seletiva das embalagens geradas;
- garantir o correto armazenamento dos produtos, evitando perdas decorrentes de vencimento;
- observar os procedimentos adequados para descarte ambientalmente correto de eventuais produtos inutilizados.

Ressalta-se que a sistemática de fornecimento parcelado adotada na presente contratação contribui para evitar a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de vencimento de produtos e, conseqüentemente, minimizando a geração de resíduos e desperdícios.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são limitados e plenamente mitigáveis mediante a observância das normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, assegurando que a execução contratual esteja alinhada às diretrizes de sustentabilidade e às boas práticas de gestão ambiental aplicáveis às contratações públicas.

16 – MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento Sugeridos

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente com o Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normativas vigentes aplicáveis à modalidade. Trata-se de uma forma de licitação que assegura maior transparência, ampla competitividade e economicidade para a Administração Pública.

Será adotado o critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, com vistas a assegurar que cada produto seja contratado pelo valor mais vantajoso à Administração, sem comprometer as especificações técnicas e os requisitos mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência.

Justificativa para a adoção do critério de regionalidade

Adicionalmente, será aplicado o critério de regionalidade, com fundamento no Decreto Municipal nº 005/2024, com redação atualizada pelo Decreto nº 018/2025, que regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas de Consumo localizadas no município ou na região, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento local e reduzir os custos logísticos e operacionais da Administração Pública.

A adoção do critério de regionalidade visa assegurar a eficiência da contratação e a economicidade dos recursos públicos, conforme disposto no art. 1º do referido Decreto e no art. 4º, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A abrangência regional será definida nos seguintes termos:

- **Âmbito Local:** Empresas sediadas no próprio Município de Jaqueira.
- **Âmbito Regional:** Empresas localizadas em um raio de até **80 km** da sede do Município de Jaqueira, conforme relação de municípios constante no **Anexo II do Decreto nº 005/2024**, com redação atualizada pelo Decreto Municipal nº 018/2025.

Critério de preferência regional e percentual aplicável

Em consonância com os arts. 5º e 9º do Decreto nº 005/2024, será concedida preferência para empresas locais ou regionais, sempre que suas propostas forem iguais ou até 5% superiores ao menor preço válido, no caso de Pregão Eletrônico.

O procedimento de aplicação do critério de preferência regional ocorrerá da seguinte forma:

- I – Será identificada a proposta mais vantajosa, ainda que apresentada por fornecedor não regional;
- II – Verificar-se-á a existência de proposta(s) de empresa(s) local ou regional cuja diferença em relação à menor proposta seja de até 5%;
- III – Caso haja proposta(s) apta(s), será concedida a oportunidade para a empresa regional ou local cobrir a melhor oferta e assumir o fornecimento, conforme regras do edital;
- IV – Na ausência de propostas dentro do intervalo de preferência, o item será adjudicado normalmente à empresa com a melhor proposta geral.

Benefícios da aplicação do critério de regionalidade para a presente contratação

A decisão de aplicar o critério de regionalidade na contratação do fornecimento parcelado dos leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos, destinados ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Jaqueira/PE, decorre de razões técnicas, econômicas e logísticas específicas, dentre as quais se destacam:

- **Redução de custos logísticos**, considerando a possibilidade de entrega direta no município e a consequente diminuição de despesas com transporte e deslocamento, tanto da Administração quanto de fornecedores;
- **Maior segurança no cumprimento dos prazos**, em razão da maior capacidade de resposta de fornecedores localizados no Estado de Pernambuco ou em regiões próximas, o que possibilita a entrega mais célere das remessas após a emissão das ordens de fornecimento;
- **Estímulo à economia local e regional**, com impacto positivo na geração de emprego, fortalecimento de pequenos e médios distribuidores dos leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos e incremento da arrecadação de tributos no âmbito de Jaqueira e municípios vizinhos;

- **Aprimoramento da eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde**, pela possibilidade de reposição imediata ou mais célere em caso de produtos avariados, com validade inferior ou necessidade emergencial de abastecimento, considerando a maior proximidade física e logística dos fornecedores regionais;
- **Facilidade no atendimento a eventualidades administrativas e operacionais**, especialmente durante a execução contratual, quando se façam necessárias substituições, ajustes de cronograma ou esclarecimentos técnicos, favorecendo a continuidade da assistência farmacêutica sem rupturas.

Forma de fornecimento

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, respeitado o prazo máximo de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração. A definição dos volumes, da frequência e dos locais de entrega observará a conveniência administrativa, a eficiência logística, a capacidade de armazenamento das unidades de saúde e as condições pactuadas no instrumento contratual, assegurando a regularidade do abastecimento e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

16.2 Justificativa para exigência de garantia de proposta

Considerando a relevância do objeto da contratação, consistente no fornecimento parcelado de leites suplementares, fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais destinados ao atendimento de pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde do Município de Jaqueira/PE, mostra-se conveniente a adoção de mecanismos que assegurem maior segurança jurídica e estabilidade ao procedimento licitatório.

Nesse contexto, recomenda-se a exigência de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, limitada a 1% do valor estimado da contratação.

A adoção dessa medida visa assegurar maior seriedade das propostas apresentadas pelos licitantes e mitigar o risco de comportamentos oportunistas no curso do certame, tais como:

- apresentação de propostas sem intenção real de contratar;
- desistência injustificada após a fase de julgamento;
- recusa em assinar o contrato ou em apresentar a documentação necessária à contratação.

A exigência da garantia de proposta contribui para fortalecer a segurança do procedimento licitatório, evitando a frustração do certame e reduzindo a necessidade de repetição de etapas licitatórias, circunstância que poderia comprometer a continuidade do fornecimento dos produtos nutricionais destinados aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde.

Considerando que a presente contratação possui valor estimado de R\$ 199.316,84 e envolve insumos essenciais à assistência nutricional dos usuários do Sistema Único de Saúde, a exigência de garantia de proposta revela-se medida proporcional, adequada e compatível com o interesse público.

As condições específicas para apresentação, modalidades admitidas, valor da garantia e hipóteses de execução ou devolução serão disciplinadas no Termo de Referência e no edital da licitação.

17 - RESPONSÁVEIS

Fica designado como Fiscal de Contratos o servidor FÁBIO LUÍS RAMOS CAMPELO, servidor comissionado, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Fiscal de Contrato.

Fica designado como Gestora de Contratos a servidora MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA ROCHA, servidora comissionada, matrícula nº 2239231, ocupante do cargo Gestora de Contrato.

Fica designado como Gestora do Fornecimento a servidora CLAUDEVÂNIA DAVI PEREIRA, servidora comissionada, matrícula nº 2239475.

18 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, atuando na condição de integrante da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira, Pernambuco, manifesta posicionamento favorável à realização da contratação proposta, considerando que as análises técnicas, administrativas e econômicas desenvolvidas ao longo deste estudo demonstram a sua viabilidade e adequação para o atendimento da necessidade pública identificada.

Verificou-se que a solução escolhida, consistente na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais destinados aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde, revela-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo assegurar regularidade no abastecimento, continuidade da assistência nutricional e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, por se tratar de solução compatível com as necessidades da Administração, com a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e com as diretrizes legais aplicáveis às contratações públicas.

Jaqueira - PE, 03 de março de 2026.

Atenciosamente,

MAURICÉIA FERREIRA PELLEGRINO

Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação
Matrícula nº 174-1

ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA

Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira/
Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

Responsável pela elaboração:

Mauricéia Ferreira Pellegrino | Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação
- Matrícula nº 174-1.

Apoio: Luiz Fellype Araújo do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 114.880.***-** |
Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação - Matrícula nº 223933-3, e
MARIA ALINE DA SILVA CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 132.683.***-**,
matrícula nº 2239824.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado de leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos destinados a atender pacientes com necessidades nutricionais específicas**, conforme prescrição médica ou nutricional, visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, pelo período estimado de 24 (vinte e quatro) meses.

1.2. Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas sanitárias e regulatórias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo possuir registro ou regularização válida junto aos órgãos competentes. Deverão ainda apresentar rotulagem adequada, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega à Administração, compatível com o consumo estimado pela Secretaria Municipal de Saúde, condições apropriadas de acondicionamento, transporte e armazenamento, bem como ser entregues de forma parcelada, de acordo com o cronograma e as necessidades efetivas da Administração.

1.3. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da assistência nutricional especializada no âmbito da rede municipal de saúde, garantindo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) acesso regular a suplementos alimentares e fórmulas nutricionais adequadas às suas condições clínicas. Busca-se, com isso, promover suporte terapêutico seguro e eficaz, contribuindo para a manutenção, recuperação ou melhoria do estado nutricional e clínico dos pacientes atendidos, especialmente crianças, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social ou portadoras de patologias que demandem suplementação alimentar específica.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:

2.1. Os itens objeto de definição neste Termo de Referência e que serão objeto do vintouro certame são os a seguir detalhados:

LEITES SUPLEMENTARES				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	473693	Isosource 1.5 Kcal/ml 1000ML	150	Litros
2	436337	NAN comfor 1, fórmula infantil, 400g - 0 a 06 meses	100	Latas
3	436337	NAN comfor 2, fórmula infantil, 400g-800g - 0 A 06 MESES	100	Latas
4	466384	Isosouce Júnior 1.0 KCAL - 400g	150	Latas
5	466485	Aptamil Premium 1 - 400g	50	Latas
6	435237	Nutri Enteral 1,2 Kcal/ML 1L	100	Latas
7	432636	Aptamil sem Lactose	200	Latas
8	469928	PREGOMIN PEPTI 400G	150	Latas
9	613941	Isosource Soya 1.2 KCAL/ML	876	Latas
10	272365	Suprasoy- Sem lactose	150	Latas
11	466567	Nutren Senior sem sabor Zero Lactose- lata 740g	60	Latas
12	466485	PediaSure Baunilha suplemento alimentar - lata 400g	408	Latas
13	465622	Nutren Senior 200ML	1100	und

3 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento parcelado, regular e contínuo de leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais e produtos correlatos, destinados aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde do Município de Jaqueira/PE, conforme prescrição médica ou nutricional emitida por profissionais habilitados.

3.2. A medida busca garantir suporte nutricional adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente crianças, idosos e pacientes com necessidades alimentares específicas decorrentes de condições clínicas diversas, contribuindo para a manutenção, recuperação ou estabilização do estado nutricional e clínico dos pacientes assistidos pela rede pública municipal de saúde.

3.3. Com a presente contratação pretende-se, ainda:

- assegurar a continuidade da assistência nutricional especializada prestada no âmbito da rede municipal de saúde;
- prevenir agravamentos clínicos associados à deficiência nutricional ou à inadequação alimentar;

- reduzir o risco de internações evitáveis e complicações decorrentes da ausência de suplementação nutricional adequada;
- promover a dignidade da pessoa humana e a efetivação do direito fundamental à saúde;
- conferir maior previsibilidade, eficiência e racionalidade ao planejamento da despesa pública;
- atender às demandas administrativas e eventuais determinações judiciais relacionadas ao fornecimento de suplementação nutricional.

3.4. O objetivo final da contratação consiste em assegurar a oferta contínua e segura de suplementos nutricionais aos pacientes que deles dependem para manutenção ou recuperação de sua condição de saúde, garantindo regularidade no abastecimento, qualidade sanitária dos produtos e suporte terapêutico adequado durante o período estimado de 24 (vinte e quatro) meses, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular de leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos, destinados aos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde do Município de Jaqueira/PE que apresentem necessidades nutricionais específicas devidamente comprovadas por prescrição médica ou nutricional emitida por profissional habilitado.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde presta assistência a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou clínica, incluindo crianças com restrições alimentares, pacientes com alergias ou intolerâncias alimentares, idosos com déficit nutricional, pacientes oncológicos, pessoas acamadas, portadores de doenças crônicas ou distúrbios metabólicos, dentre outros quadros clínicos que demandam suplementação nutricional específica como parte essencial do tratamento terapêutico.

4.3. A ausência ou interrupção do fornecimento desses produtos pode ocasionar agravamento do estado clínico dos pacientes, aumento da incidência de internações hospitalares, maior risco de complicações decorrentes de deficiências nutricionais e intensificação da judicialização da saúde, circunstâncias que tendem a elevar significativamente os custos públicos com tratamentos de maior complexidade.

4.4. A demanda possui natureza contínua, uma vez que o acompanhamento nutricional e clínico desses pacientes ocorre de forma permanente no âmbito da rede municipal de saúde. Nesse contexto, torna-se imprescindível assegurar regularidade no abastecimento dos suplementos nutricionais, evitando descontinuidade terapêutica e garantindo suporte alimentar adequado aos usuários assistidos.

4.5. A contratação também se justifica pelo dever constitucional do ente municipal de promover e assegurar o direito fundamental à saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, o que inclui a adoção de medidas necessárias para garantir o adequado suporte nutricional aos usuários do SUS, mediante fornecimento de produtos devidamente regularizados perante os órgãos sanitários competentes e em conformidade com as normas vigentes.

4.6. Dessa forma, resta evidenciada a necessidade administrativa e o interesse público na realização do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado dos produtos ora descritos, pelo período estimado de **24 (vinte e quatro) meses**, assegurando planejamento adequado da contratação, continuidade da assistência nutricional, eficiência na gestão dos recursos públicos e segurança jurídica à Administração.

5 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação nas hipóteses legalmente previstas, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada pela Administração e autorizada pela autoridade competente.

5.2. A definição da vigência contratual pelo período de vinte e quatro meses fundamenta-se na natureza contínua da demanda relacionada ao fornecimento de leites suplementares, fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos destinados aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde. A adoção de horizonte contratual mais amplo contribui para assegurar maior estabilidade no abastecimento dos produtos, racionalização dos procedimentos administrativos, redução de custos operacionais associados à realização de processos licitatórios sucessivos e maior previsibilidade no planejamento da despesa pública.

5.3. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, observadas as necessidades efetivas das unidades de saúde e os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência.

5.4. O prazo máximo para a entrega de cada remessa será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento pela contratada, devendo ser observadas as condições adequadas de transporte, acondicionamento e armazenamento dos produtos, de modo a preservar sua integridade sanitária, qualidade nutricional e prazo de validade.

6 - MODALIDADE DE CONTRAÇÃO PÚBLICA ESCOLHIDA:

6.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de bens comuns, entendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado, a modalidade de licitação adotada será o **Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos do disposto nos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A utilização do pregão eletrônico revela-se adequada à natureza do objeto, uma vez que os produtos a serem adquiridos possuem características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo a formulação de especificações técnicas claras e objetivas, bem como a ampla participação de fornecedores interessados.

6.3. A escolha da forma eletrônica busca assegurar maior competitividade e transparência ao processo licitatório, proporcionando, entre outros benefícios:

- ampliação da participação de fornecedores de diferentes regiões;
- incremento da competitividade entre os licitantes;
- maior publicidade e transparência dos atos do procedimento licitatório;
- redução de custos administrativos e operacionais;
- obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

6.4. Ademais, a forma eletrônica constitui regra preferencial nas contratações públicas, conforme previsto no §2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser adotada sempre que possível nas licitações destinadas à aquisição de bens e serviços comuns.

6.5. Dessa forma, a adoção do **Pregão Eletrônico** mostra-se plenamente compatível com as características do objeto, com o interesse público e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo maior eficiência, economicidade, isonomia e transparência no processo de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA | QUANTIDADES E VALORES REFERENCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS:

7.1. O critério de julgamento a ser adotado para a presente contratação será o de **Menor Preço por Item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal critério possibilita a análise individualizada das propostas apresentadas para cada item constante deste Termo de Referência, assegurando maior competitividade entre os fornecedores e permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada produto, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE.

7.2. As quantidades estimadas e os valores referenciais máximos admitidos para cada item foram definidos com base em pesquisa mercadológica atualizada, realizada por meio da plataforma **Banco de Preços**, bem como mediante análise de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública com características e porte compatíveis. O levantamento encontra-se devidamente documentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na memória de cálculo da pesquisa de preços, tendo por finalidade assegurar a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a observância ao princípio da economicidade, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os valores máximos estimados constituem parâmetro objetivo de controle para a Administração, permitindo adequada gestão orçamentária e financeira da contratação. Tais valores funcionarão como **limite máximo admissível para a apresentação das propostas**, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços superiores aos valores referenciais fixados para cada item, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade que regem as contratações públicas.

7.4. Detalhamento dos Itens e Valores Máximos Admitidos:

LEITES SUPLEMENTARES						
ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VALOR UNT	TOTAL
1	473693	Isosource 1.5 Kcal/ml 1000ML	Litros	150	R\$ 39,58	R\$ 5.937,00
2	436337	NAN comfor 1, fórmula infantil, 400g - 0 a 06 meses	Latas	100	R\$ 71,50	R\$ 7.150,00
3	436337	NAN comfor 2, fórmula infantil, 400g-800g - 0 A 06 MESES	Latas	100	R\$ 77,63	R\$ 7.763,00
4	466384	Isosouce Júnior 1.0 KCAL - 400g	Latas	150	R\$ 71,98	R\$ 10.797,00
5	466485	Aptamil Premium 1 - 400g	Latas	50	R\$ 72,95	R\$ 3.647,50
6	435237	Nutri Enteral 1,2 Kcal/ML 1L	Latas	100	R\$ 55,70	R\$ 5.570,00
7	432636	Aptamil sem Lactose	Latas	200	R\$ 111,78	R\$ 22.356,00
8	469928	PREGOMIN PEPTI 400G	Latas	150	R\$ 158,23	R\$ 23.734,50
9	613941	Isosource Soya 1.2 KCAL/ML	Latas	876	R\$ 47,47	R\$ 41.583,72
10	272365	Suprasoy- Sem lactose	Latas	150	R\$ 43,10	R\$ 6.465,00
11	466567	Nutren Senior sem sabor Zero Lactose- lata 740g	Latas	60	R\$ 181,24	R\$ 10.874,40
12	466485	PediaSure Baunilha suplemento alimentar - lata 400g	Latas	408	R\$ 76,84	R\$ 31.350,72
13	465622	Nutren Senior 200ML	und	1100	R\$ 20,08	R\$ 22.088,00
Valor Total Global						R\$199.316,84

7.5. Além da análise estritamente financeira, o julgamento das propostas compreenderá a verificação da plena conformidade de cada item ofertado com todas as especificações técnicas, sanitárias e regulatórias estabelecidas neste Termo de Referência e em seus

anexos. Nesse contexto, serão desclassificadas, em relação ao respectivo item, as propostas que:

- não atendam integralmente aos requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência;
- apresentem produtos sem registro ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável;
- não observem os padrões mínimos exigidos quanto a prazo de validade, rotulagem, acondicionamento, integridade da embalagem, rastreabilidade por lote e segurança sanitária;
- apresentem valores superiores aos preços máximos de referência estabelecidos para cada item.

7.6. Com o objetivo de assegurar a transparência, a impessoalidade e a lisura do procedimento licitatório, todas as etapas de análise e julgamento das propostas serão devidamente registradas em ata e nos relatórios técnicos pertinentes, os quais deverão conter, dentre outros elementos:

- a justificativa técnica e econômica para a classificação das propostas e para a escolha da proposta vencedora em cada item;
- o registro da verificação de conformidade das propostas com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- quando aplicável, a demonstração da compatibilidade de eventuais amostras ou documentos técnicos apresentados com os parâmetros exigidos pela Administração;
- a comprovação da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

A documentação produzida no âmbito da fase de julgamento constituirá registro formal e auditável do procedimento licitatório, assegurando a observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da legalidade, isonomia, transparência, economicidade, vantajosidade e julgamento objetivo.

7.7. Ao final da fase de julgamento, será declarada vencedora, em relação a cada item, a empresa que apresentar o **menor preço unitário**, desde que respeitados os limites dos valores máximos de referência fixados para a contratação e atendidas integralmente todas as exigências técnicas, sanitárias e regulatórias do objeto, bem como os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica estabelecidos no edital.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos destinados a

atender pacientes da rede municipal de saúde do Município de Jaqueira/PE, conforme prescrição médica ou nutricional emitida por profissional habilitado.

8.2. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

8.3. Descrição da solução como um todo

A solução foi estruturada considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo desde o planejamento da contratação até a utilização final dos produtos pelos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde.

8.3.1 Planejamento da contratação

Nesta etapa foram realizadas as seguintes atividades:

- levantamento da demanda existente junto à Secretaria Municipal de Saúde;
- identificação dos pacientes cadastrados e das prescrições nutricionais ativas;
- análise do histórico de consumo dos suplementos nutricionais fornecidos pelo Município;
- estimativa de quantitativos com base na média de consumo e na projeção de novos atendimentos;
- previsão orçamentária compatível com a execução da despesa pelo período estimado de **24 (vinte e quatro) meses**.

8.3.2 Seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de processo licitatório, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se, dentre outros requisitos:

- regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- qualificação técnica compatível com o objeto;
- comprovação de regularização sanitária da empresa;
- registro ou regularização dos produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável.

8.3.3 Fornecimento e logística

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades efetivas das unidades de saúde.

O transporte deverá ser realizado em condições adequadas de acondicionamento e conservação, garantindo a integridade, a segurança sanitária e a qualidade nutricional dos produtos, em conformidade com as boas práticas de armazenamento e distribuição.

8.3.4 Recebimento e fiscalização

No momento da entrega dos produtos serão realizados procedimentos de verificação e controle, incluindo:

- conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos;
- verificação do prazo de validade mínimo exigido;
- análise da integridade das embalagens e da identificação dos lotes;
- registro do recebimento por servidor designado para fiscalização contratual;
- controle de estoque e rastreabilidade dos produtos fornecidos.

8.3.5 Utilização e acompanhamento

Após o recebimento e armazenamento, os produtos serão distribuídos aos pacientes mediante prescrição médica ou nutricional, sendo acompanhados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará periodicamente a necessidade de manutenção, substituição ou suspensão da suplementação nutricional.

8.3.6 Destinação final

A Administração Municipal orientará quanto ao descarte ambientalmente adequado das embalagens utilizadas, observando as normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao gerenciamento de resíduos e à sustentabilidade nas contratações públicas.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

9.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado e sob demanda, durante todo o período de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas.

9.2. O fornecimento compreenderá a entrega de leites suplementares, incluindo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com as quantidades indicadas em cada ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE.

9.3. As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, em unidades de saúde municipais ou em outro endereço oficialmente designado pela Administração, conforme especificado na respectiva ordem de fornecimento.

9.4. O prazo máximo para entrega de cada remessa será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.

9.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições de conservação e integridade, contendo identificação clara do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6. Os produtos entregues deverão estar em perfeitas condições, possuir prazo de **validade mínimo de 6 (seis) meses** a contar da data de entrega à Administração, apresentar rotulagem adequada e completa em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, bem como estar acompanhados, sempre que solicitado pela Administração, de laudo, certificado ou documento que comprove a regularidade sanitária e a conformidade do produto com a legislação aplicável.

9.7. No ato da entrega, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos por servidor designado pela Administração, verificando-se, entre outros aspectos:

- conformidade dos itens entregues com a ordem de fornecimento;
- integridade das embalagens;
- prazo de validade mínimo exigido;
- identificação do lote e demais informações de rastreabilidade;
- regularização sanitária do produto junto à ANVISA, quando aplicável.

9.8. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade técnica ou inadequação dos produtos fornecidos, a contratada deverá proceder à substituição dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.9. Na hipótese de descontinuidade de fabricação ou indisponibilidade comprovada de determinado produto no mercado, a contratada poderá solicitar à Administração autorização para fornecimento de produto equivalente, desde que demonstrada a compatibilidade nutricional, a regularização sanitária perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e a manutenção das condições comerciais originalmente contratadas.

9.10. Poderão ser aceitos produtos equivalentes ou similares aos especificados neste Termo de Referência, desde que atendam integralmente às características nutricionais, composição, forma de apresentação, volume ou gramatura e demais requisitos técnicos estabelecidos pela Administração, devendo sua equivalência ser previamente analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.11. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, frete, tributos, encargos operacionais, seguros e quaisquer outros custos relacionados ao fornecimento dos produtos, devendo garantir que o transporte e o acondicionamento sejam realizados de forma adequada para preservar a qualidade e a segurança sanitária dos itens fornecidos.

9.12. Eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos produtos deverá ser comunicada formalmente pela contratada à Administração imediatamente após a ciência da ocorrência que possa comprometer a execução da ordem de fornecimento, mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada

9.13. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos produtos fornecidos, mantendo controle de lotes e registros que permitam identificar a origem, a data de fabricação, o prazo de validade e demais informações necessárias à segurança sanitária e ao eventual recolhimento de produtos, quando aplicável.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. As obrigações assumidas pela contratada deverão ser cumpridas integralmente, conforme as cláusulas avençadas no contrato resultante do presente procedimento licitatório, observando-se rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência, do edital de licitação e dos demais atos administrativos que regulam a execução contratual, especialmente no que se refere à entrega parcelada, à conformidade técnica dos leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos, aos prazos e à substituição dos itens fornecidos.

10.2. Cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações, nos termos legais e contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no edital, em especial nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à aplicação de penalidades por descumprimento de prazos, fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, reincidência em entregas irregulares ou fornecimento de produtos com prazo de validade inferior ao mínimo exigido pela Administração.

10.3. Eventuais impedimentos, ordens de paralisação ou situações supervenientes que impactem o fornecimento dos objetos fruto da contratação deverão ser formalmente comunicados pela contratada à Administração, com a devida fundamentação, em tempo hábil para possibilitar a reprogramação das entregas, a eventual substituição de itens ou a adoção das providências administrativas necessárias à continuidade da assistência farmacêutica no município.

10.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais, inclusive e-mail institucional, plataforma de compras ou sistema de gestão contratual, desde que assegurada a autenticidade, integridade, confiabilidade, rastreabilidade e arquivamento dos atos praticados, em consonância com os arts. 12, 174 e 175 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A contratada poderá ser convocada pela Administração sempre que necessário para esclarecimentos, ajustes operacionais ou resolução de pendências relativas à execução contratual, inclusive quanto à substituição dos leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos com vício de fabricação, validade inferior ao estipulado, desconformidade com as especificações técnicas, logística de entrega parcelada ou rastreabilidade dos lotes.

10.6. A Administração promoverá, após a assinatura do contrato, reunião inicial com representantes da contratada, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização e gestão contratual, alinhar as responsabilidades de ambas as partes, definir fluxos de comunicação, esclarecer as exigências constantes do edital e orientar quanto às obrigações específicas relativas à execução do objeto, especialmente no que se refere às condições de armazenamento, transporte, entrega, substituição, controle de qualidade e registro das entregas.

Fiscalização

10.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato, no edital e neste Termo de Referência.

10.8. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor FÁBIO LUÍS RAMOS CAMPELO, servidor comissionado, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Fiscal de Contrato, a quem compete acompanhar e verificar tecnicamente a execução contratual, registrar ocorrências, conferir especificações dos leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos, validade e integridade das embalagens, comunicar inconformidades e propor medidas corretivas.

10.9. Fica designada como Gestora de Contratos a servidora MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA ROCHA, servidora comissionada, matrícula nº 2239231, ocupante do cargo de Gestora de Contrato, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela consolidação das informações repassadas pelo Fiscal, pela instrução dos autos e pela adoção das providências administrativas pertinentes.

10.10. Fica designada como Gestora do Fornecimento a servidora CLAUDEVÂNIA DAVI PEREIRA, servidora comissionada, matrícula nº 2239475, responsável técnica pela supervisão do abastecimento e controle de qualidade dos produtos, pela rastreabilidade dos lotes entregues, pelo monitoramento das condições de armazenamento e pela garantia de que os insumos atendam integralmente às normas sanitárias vigentes.

10.11. O Fiscal e as Gestoras deverão manter registros oficiais de todas as ocorrências relevantes, tais como atrasos, não conformidades, substituições ou qualquer intercorrência, comunicando formalmente umas às outras e à autoridade competente para fins de instrução dos autos e eventual adoção de providências corretivas ou sancionatórias.

10.12. As comunicações formais à contratada sobre irregularidades deverão ser documentadas por meio físico ou eletrônico oficial, fixando prazos razoáveis para manifestação ou correção, assegurando o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a legislação vigente.

Gestão da Execução Contratual

10.13. À Gestora de Contratos MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA ROCHA, caberá o acompanhamento administrativo e estratégico da execução, consolidando relatórios, registrando atos relevantes e instruindo adequadamente o processo administrativo.

10.14. À Gestora de Contratos também compete adotar as providências necessárias para a instauração de processos administrativos destinados à apuração de eventuais faltas contratuais e à aplicação de penalidades, quando for o caso, em conformidade com o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o devido processo legal.

11 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

Recebimento

11.1. Os leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos objeto desta contratação serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência física e documental realizada pelo fiscal técnico designado, que verificará a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nos documentos de formalização da demanda.

11.2. Eventuais divergências entre os leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos entregues e as especificações exigidas poderão ensejar rejeição total ou parcial, sendo obrigatória a substituição pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da notificação formal expedida pela Administração.

11.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado emitido pelo fiscal técnico, após nova conferência detalhada dos produtos entregues, verificação da documentação fiscal correspondente e comprovação de plena conformidade com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

11.4. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal, por igual período, caso haja necessidade de diligências adicionais para avaliação técnica ou administrativa quanto à conformidade dos produtos fornecidos.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de responder pela integridade, qualidade e segurança dos produtos fornecidos, tampouco exclui sua responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de acondicionamento ou quaisquer demais desconformidades, nos termos da legislação aplicável e das normas sanitárias vigentes.

Liquidação da Despesa

11.6. A liquidação da despesa observará os critérios estabelecidos na Lei nº 4.320/1964 e na Lei nº 14.133/2021, cabendo ao setor competente da Administração verificar a regularidade da documentação fiscal, a conformidade da entrega e a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

11.7. O prazo para liquidação será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, desde que não haja pendência formal impeditiva.

11.8. Havendo necessidade de correções na documentação fiscal ou qualquer outra irregularidade que impeça a liquidação, a contagem do prazo será suspensa até a regularização da pendência pela contratada.

Prazo e Forma de Pagamento

11.9. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, contado a partir do atesto da execução contratual pelo fiscal responsável e da apresentação regular da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente bancária indicada pela contratada, observadas as rotinas administrativas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE e respeitado o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre os pagamentos.

11.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida atualização financeira calculada com base na variação da taxa SELIC, a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia após o vencimento da obrigação, nos termos do § 5º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses de contratadas optantes pelo Simples Nacional que comprovem formalmente seu enquadramento e atendam aos requisitos para não sujeição às retenções, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente com o Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normativas vigentes aplicáveis à modalidade. Trata-se de uma forma de licitação que assegura maior transparência, ampla competitividade e economicidade para a Administração Pública.

12.2. Será adotado o critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, com vistas a assegurar que cada produto seja contratado pelo valor mais vantajoso à Administração, sem comprometer as especificações técnicas e os requisitos mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência.

12.3. Adicionalmente, será aplicado o critério de regionalidade, com fundamento no Decreto Municipal nº 005/2024, com redação atualizada pelo Decreto nº 018/2025, que regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas de Consumo localizadas no município ou na região, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento local e reduzir os custos logísticos e operacionais da Administração Pública.

12.4. A adoção do critério de regionalidade visa assegurar a eficiência da contratação e a economicidade dos recursos públicos, conforme disposto no art. 1º do referido Decreto e no art. 4º, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A abrangência regional será definida nos seguintes termos:

- **Âmbito Local:** Empresas sediadas no próprio Município de Jaqueira.
- **Âmbito Regional:** Empresas localizadas em um raio de até **80 km** da sede do Município de Jaqueira, conforme relação de municípios constante no **Anexo II do Decreto nº 005/2024**, com redação atualizada pelo Decreto Municipal nº 018/2025.

Critério de preferência regional e percentual aplicável

12.6. Em consonância com os arts. 5º e 9º do Decreto nº 005/2024, será concedida preferência para empresas locais ou regionais, sempre que suas propostas forem iguais ou até 5% superiores ao menor preço válido, no caso de Pregão Eletrônico.

12.7. O procedimento de aplicação do critério de preferência regional ocorrerá da seguinte forma:

I – Será identificada a proposta mais vantajosa, ainda que apresentada por fornecedor não regional;

II – Verificar-se-á a existência de proposta(s) de empresa(s) local ou regional cuja diferença em relação à menor proposta seja de até 5%;

III – Caso haja proposta(s) apta(s), será concedida a oportunidade para a empresa regional ou local cobrir a melhor oferta e assumir o fornecimento, conforme regras do edital;

IV – Na ausência de propostas dentro do intervalo de preferência, o item será adjudicado normalmente à empresa com a melhor proposta geral.

Benefícios da aplicação do critério de regionalidade para a presente contratação

12.8. A decisão de aplicar o critério de regionalidade na contratação destinada ao **fornecimento parcelado de leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos, destinados ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Jaqueira/PE**, decorre de razões

técnicas, econômicas e logísticas específicas, compatíveis com a natureza do objeto e com as necessidades operacionais da rede municipal de saúde.

Considerando que se trata de insumos nutricionais utilizados em tratamentos clínicos contínuos, cujo desabastecimento pode comprometer a assistência a pacientes em situação de vulnerabilidade nutricional, a adoção do critério de regionalidade mostra-se medida administrativa adequada para assegurar maior eficiência logística e maior previsibilidade na execução contratual.

Nesse contexto, destacam-se os seguintes benefícios administrativos decorrentes da priorização de fornecedores sediados em **âmbito regional, compreendendo municípios localizados em distância não superior a 80 (oitenta) quilômetros da sede do Município de Jaqueira/PE**, nos termos da regulamentação municipal aplicável:

- **Redução de custos logísticos**, considerando a possibilidade de entrega direta no município ou em localidades próximas, com diminuição das despesas com transporte, frete e deslocamento, além de simplificar a logística de distribuição até a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e demais unidades da rede municipal de saúde;
- **Maior segurança no cumprimento dos prazos contratuais**, em razão da maior capacidade de resposta operacional de fornecedores localizados no Estado de Pernambuco ou em municípios situados dentro do raio regional definido pela Administração, o que possibilita entregas mais céleres após a emissão das ordens de fornecimento;
- **Estímulo ao desenvolvimento econômico local e regional**, com impacto positivo na geração de empregos, no fortalecimento de pequenos e médios distribuidores de suplementos nutricionais e no incremento da arrecadação tributária no âmbito de Jaqueira e de municípios circunvizinhos;
- **Aprimoramento da eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde**, especialmente pela possibilidade de reposição mais rápida em casos de avarias, validade insuficiente dos produtos ou necessidade emergencial de abastecimento das unidades de saúde;
- **Facilidade no atendimento a eventualidades administrativas e operacionais**, especialmente durante a execução contratual, quando se façam necessárias substituições de produtos, ajustes no cronograma de entregas ou esclarecimentos técnicos, favorecendo a continuidade do fornecimento e evitando interrupções no atendimento nutricional dos usuários da rede pública de saúde.

Dessa forma, a aplicação do critério de regionalidade mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, desenvolvimento regional e continuidade dos serviços públicos, contribuindo para maior segurança logística no abastecimento das unidades de saúde e para a adequada execução do objeto contratual.

Forma de fornecimento

12.9. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, especialmente por intermédio da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e das unidades da rede municipal de saúde, durante o prazo de vigência contratual de até 24 (vinte e quatro) meses, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

12.10. A execução observará o fluxo assistencial da rede pública de saúde, compreendendo a identificação da necessidade nutricional dos pacientes pelas equipes de saúde, a emissão da prescrição ou recomendação técnica pelos profissionais habilitados, a formalização da requisição administrativa pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, o fornecimento dos produtos pela contratada e a posterior distribuição às unidades de saúde ou diretamente aos usuários, conforme os protocolos assistenciais adotados pelo Município.

12.11. A definição dos quantitativos, da frequência das solicitações e dos prazos de entrega considerará a demanda efetiva identificada pelos serviços de saúde, as prescrições clínicas emitidas pelos profissionais da rede municipal e as condições pactuadas no instrumento contratual, assegurando a continuidade do abastecimento das unidades de saúde, a regularidade da assistência nutricional aos pacientes e a adequada gestão logística dos estoques mantidos pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

Exigências de habilitação Jurídica

12.12. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.13. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

12.14. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.15. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.16. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.17. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do

artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

12.18. No caso de cooperativa, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.19. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização; e

12.20. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Exigências de habilitação Fiscal e Trabalhista

12.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) – (www.tst.gov.br);

12.26. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

12.27. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

12.28. Caso o prestador / fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e

12.29. Caso o licitante melhor classificado seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Qualificação Econômico-Financeira

12.30. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou dos distribuidores (caso exista mais de um na sede do licitante), INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

12.30.1. A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

12.30.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

12.30.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

12.31. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (2023/2024), **acompanhados dos Termos de Aberturas e Encerramentos**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1 \end{aligned}$$

- a) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.
- b) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.
- c) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da **demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente**, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.
- d) Empresas recém-constituídas, que apresentarem Balanço Patrimonial de abertura registrado há mais de 03 (três) meses, NÃO estão dispensadas de apresentar os índices de LG, SG e LC, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica; e àquelas que apresentarem balanço patrimonial de abertura registrado há menos de 03 (três) meses, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

12.32. Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

Qualificação Técnica

12.33. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e semelhante em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o atestado conter, preferencialmente,**

além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente os serviços/fornecimentos pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

12.34. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter assinatura digital, através de certificado digital.

12.35. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público que não contenham assinatura digital, através de certificado digital, **devem ser acompanhados de documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de fornecimento, Nota de Empenho, e/ou Nota Fiscal, ou indicação expressa do link onde as informações podem ser acessadas.**

12.36. Alvará de Funcionamento da empresa licitante, emitido pelo Poder Municipal do local de sede da empresa.

12.37. Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), o Decreto Federal nº 79.094/1977 (art. 2º) e demais normas sanitárias aplicáveis.

12.38 Forma de garantia da proposta

12.38.1. A exigência de garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas no procedimento licitatório, prevenindo desistências injustificadas após a fase competitiva e resguardando a Administração Pública contra comportamentos que possam comprometer a regularidade do certame ou gerar prejuízos ao planejamento da contratação. Considerando a natureza essencial do objeto, consistente no fornecimento de suplementos nutricionais destinados ao atendimento de pacientes assistidos pela rede municipal de saúde, a exigência da garantia busca conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório e reduzir o risco de recusa injustificada do licitante vencedor em formalizar a contratação, assegurando maior estabilidade e previsibilidade no abastecimento dos insumos necessários à continuidade da assistência nutricional prestada pelo Município.

12.38.2. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a qual deverá ser apresentada no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

12.38.3. O valor da garantia corresponderá a R\$ 1.993,17 (mil novecentos e noventa e três reais e dezessete centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

12.38.4. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

12.38.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada ou revogada a licitação, nos termos do §2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

12.38.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação, inclusive a proposta readequada ou reformulada quando exigida pela Administração, nos termos do §3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

13 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 199.316,84 (cento e noventa e nove mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)**, correspondente à aquisição de leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira – PE, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições constantes neste Termo de Referência.

13.2. A estimativa apurada levou em consideração cotação de preços colhida por meio de Relatório de Cotação emitido pela solução tecnológica “Sistema Banco de Preços”, em atendimento à demanda estimada da Administração, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A pesquisa de preços foi realizada entre os dias 23/02/2026 e 26/02/2026, com relatório gerado em 26/02/2026, formalizada pelo membro da equipe de apoio da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Jaqueira, Sr. Luiz Fellype Araújo do Nascimento (Matrícula nº 223933-3).

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. Sem prejuízo do cumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os termos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, condicionado ao recebimento dos produtos e à apresentação da documentação fiscal exigida;

II – Disponibilizar à CONTRATADA, de forma tempestiva, todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto às ordens de fornecimento, especificações técnicas dos produtos e demais orientações administrativas relacionadas ao abastecimento da rede municipal de saúde;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado por meio de servidores formalmente designados, garantindo interlocução contínua com a CONTRATADA e a comunicação de eventuais inconformidades;

IV – Notificar a CONTRATADA sempre que forem verificadas falhas na execução do objeto, solicitando a correção das inconformidades ou a substituição de produtos que não atendam às especificações técnicas estabelecidas;

V – Assegurar a adequada gestão do fluxo de distribuição dos leites suplementares, por meio da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e das unidades da rede municipal de saúde, garantindo o correto encaminhamento das requisições e a regularidade do atendimento aos usuários;

VI – Promover, quando necessário, reuniões de alinhamento com a CONTRATADA, com vistas ao acompanhamento da execução contratual, melhoria dos fluxos operacionais e solução de eventuais intercorrências;

VII – Fornecer condições adequadas para o recebimento, conferência e armazenamento dos produtos entregues, observando as normas sanitárias e as boas práticas de armazenamento aplicáveis aos insumos nutricionais.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Sem prejuízo das demais obrigações legais, regulamentares e contratuais, a CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar integralmente o objeto contratual, consistente no fornecimento e entrega de leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos, de forma contínua, eficiente e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Atender às ordens de fornecimento emitidas pela Administração, responsabilizando-se pela correta separação, acondicionamento e entrega dos produtos solicitados;

III – Fornecer produtos originais, devidamente registrados ou regularizados junto à ANVISA, quando aplicável, observando as normas sanitárias, técnicas e regulamentares vigentes;

IV – Garantir a qualidade, integridade e segurança dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos, inadequações ou inconformidades;

V – Realizar, sempre que necessário, a substituição de produtos que apresentem avarias, defeitos, validade inferior à exigida ou desconformidade com as especificações técnicas, sem ônus adicional para a Administração;

VI – Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, observando a logística de abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de atendimento contínuo da demanda assistencial;

VII – Responsabilizar-se integralmente por seus empregados, prepostos ou colaboradores, inclusive por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária;

IX – Apresentar, quando solicitado, informações e registros relativos à execução do objeto, incluindo controle de entregas, prazos de fornecimento e eventuais intercorrências;

X – Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a qualidade, o prazo ou a regularidade da execução contratual, propondo medidas corretivas;

XI – Observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente quanto ao transporte, armazenamento e descarte adequado de embalagens ou resíduos decorrentes do fornecimento;

XII – Não utilizar, divulgar ou veicular qualquer informação relativa ao contrato sem prévia autorização da Administração;

XIII – Submeter-se integralmente à fiscalização da Administração, permitindo o acesso às informações necessárias à verificação da adequada execução contratual.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato ou servidor responsável pela conferência das entregas.

16.2. O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, contado a partir do atesto da execução contratual e da apresentação regular da documentação fiscal exigida, observadas as rotinas administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE e respeitado o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre os pagamentos.

16.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, cujos comprovantes deverão integrar o processo administrativo da contratação.

16.4. Constatada a existência de pendência fiscal, trabalhista ou previdenciária, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização, podendo a Administração suspender o pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de correção de fornecimentos executados em desconformidade com o contratado, bem como em caso de inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

16.6. Eventuais inconsistências na Nota Fiscal ou na documentação apresentada ensejarão sua devolução para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

16.7. A devolução da Nota Fiscal para ajustes não autoriza a interrupção da execução do objeto, tampouco exime a contratada do cumprimento de suas obrigações legais e contratuais.

16.8. Poderá a Administração sustar, total ou parcialmente, o pagamento devido, nos casos de:

I – fornecimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – descumprimento de obrigações contratuais ou das condições estabelecidas no edital e no contrato;

III – inadimplemento de obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias por parte da contratada;

IV – existência de pendências contratuais que comprometam a adequada execução do objeto;

V – ocorrência de falhas que impactem a qualidade, integridade, validade ou segurança sanitária dos produtos fornecidos;

VI – inexecução total ou parcial do objeto por culpa da contratada.

16.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida atualização financeira calculada com base na variação da taxa SELIC, a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia após o vencimento da obrigação, nos termos do art. 141, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 – DAS SANÇÕES:

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar, garantido o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, conforme segue:

I – advertência;

II – multa de mora e multa compensatória, a serem definidas no instrumento contratual, observada a proporcionalidade em relação à gravidade da infração e aos prejuízos eventualmente causados à Administração;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

17.2. As sanções serão aplicadas de forma motivada, observando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência, a vantagem auferida pelo infrator e as circunstâncias do caso concreto, em conformidade com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.3. Consideram-se, dentre outras, hipóteses de infração contratual:

I – atraso injustificado na entrega dos leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos, após a emissão da respectiva ordem de fornecimento;

II – fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual;

III – recusa injustificada em substituir produtos com avarias, defeitos, prazo de validade inadequado ou que não atendam às exigências sanitárias aplicáveis;

IV – descumprimento dos prazos estabelecidos para substituição de produtos rejeitados ou para regularização de inconformidades identificadas pela fiscalização;

V – inexecução total ou parcial do objeto contratado;

VI – prática de atos que comprometam a qualidade, a segurança sanitária, a rastreabilidade ou a regularidade do fornecimento dos produtos destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

18 – RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

18.1. A autoridade competente para autorizar o início da execução do objeto será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, nos termos das atribuições administrativas legalmente conferidas.

18.2. A emissão da Ordem de Fornecimento ocorrerá após a assinatura do contrato, a verificação da regularidade da documentação da contratada e a formal designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, com o objetivo de assegurar que todos os requisitos legais e administrativos estejam devidamente atendidos antes do início da execução.

18.3. As Ordens de Fornecimento serão expedidas de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades da rede municipal de saúde, devendo conter a especificação dos produtos a serem fornecidos, quantitativos, prazos de entrega e demais orientações necessárias à adequada execução do objeto.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

Atividade: 10 122 1001 2202 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

146 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.035.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos - SAÚDE

20 – DA PUBLICIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA:

20.1. A presente contratação será formalizada e terá seus atos divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Após a homologação do certame pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo a ser estabelecido no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

20.3. O extrato do contrato e demais atos pertinentes à contratação serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Jaqueira/PE, no prazo legal, em observância ao princípio da publicidade e às normas de transparência administrativa.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A execução do objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre a contratada e o Município de Jaqueira/PE, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e logísticas decorrentes da execução contratual.

21.2. A execução contratual será realizada sob responsabilidade exclusiva da contratada, inexistindo qualquer relação funcional ou administrativa entre seus empregados, prepostos ou representantes e os servidores da Administração Pública Municipal.

21.3. O contrato decorrente deste Termo de Referência será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelas normas de direito privado aplicáveis, especialmente o Código Civil, no que couber.

21.4. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

Jaqueira - PE, 04 de março de 2026.

Mauricéia Ferreira Pellegrino

Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação
Matrícula nº 174-1

Luiz Felype Araújo do Nascimento

Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação
Matrícula nº 223933-3

Maria Aline da Silva Carvalho

Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação
Matrícula nº 2239824

De acordo. Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, aprovo o Termo de Referência.

Jaqueira/PE, 04 de março de 2026.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II**Minuta de Contrato**

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES SUPLEMENTARES, COMPREENDENDO FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E PRODUTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA – PE**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Isabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0001-95, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Exma. Sra. **THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.644-SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.205.114-34, residente e domiciliada no Engenho Laranjeira, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira-PE e, do outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, bairro, cidade, UF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, Identidade n.º _____, órgão emissor, tendo em vista a contratação, considerando o disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e a homologação do Processo Licitatório nº 004/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária dos itens ____ a ____ do Pregão Eletrônico nº 002/2026, referente ao Processo Administrativo nº 004/2026, obriga-se a cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste instrumento contratual, cujo objeto consiste no **fornecimento parcelado de leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos destinados a atender pacientes com necessidades nutricionais específicas, conforme prescrição médica ou nutricional, visando suprir a demanda da Secretaria**

Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, pelo período estimado de 24 (vinte e quatro) meses, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, na proposta comercial vencedora e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 004/2026 e o Pregão Eletrônico nº 002/2026, aos quais este contrato se vincula para todos os efeitos legais.

Subcláusula Única – Os produtos objeto deste contrato deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, devendo ser novos, originais, devidamente acondicionados, possuir registro ou regularização sanitária válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, apresentar rotulagem adequada contendo identificação do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, bem como atender integralmente às normas sanitárias e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, regularidade e qualidade da assistência nutricional especializada ofertada pela rede municipal de saúde do Município de Jaqueira/PE, mediante o fornecimento parcelado de leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos, destinados aos pacientes com necessidades nutricionais específicas atendidos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação visa atender à demanda assistencial existente, inclusive demandas decorrentes de condições clínicas que exigem suplementação nutricional específica, tais como restrições alimentares, intolerâncias, distúrbios metabólicos, doenças crônicas, situações de desnutrição ou outras condições que demandem suporte nutricional especializado, contribuindo para a manutenção, recuperação ou estabilização do estado nutricional e clínico dos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde.

A medida mostra-se necessária diante da responsabilidade do Município em assegurar o direito fundamental à saúde e a continuidade das políticas públicas de assistência nutricional, bem como da necessidade de garantir o fornecimento regular e seguro dos produtos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, assegurando atendimento contínuo, eficiente e tecnicamente adequado às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira/PE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de até **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual deverá ocorrer o fornecimento parcelado do objeto, conforme as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de

Jaqueira/PE, observadas as necessidades efetivas da Administração.

Subcláusula Única – A execução contratual dar-se-á sob demanda, considerando a natureza contínua e variável da necessidade de fornecimento de leites suplementares, fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais, sendo as quantidades previstas estimativas para o período contratual, não gerando obrigação de consumo integral pela Administração, podendo a vigência ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e concordância da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao fornecimento parcelado de leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos destinados a atender pacientes com necessidades nutricionais específicas, conforme prescrição médica ou nutricional, visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, pelo período estimado de 24 (vinte e quatro) meses, observados os quantitativos estimados, especificações técnicas e preços unitários constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial final apresentada pela CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE no âmbito do Pregão Eletrônico nº 002/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 004/2026, conforme detalhamento a seguir:

LEITES SUPLEMENTARES						
ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VALOR UNT	TOTAL
1	473693	Isosource 1.5 Kcal/ml 1000ML	Litros	150	R\$	R\$
2	436337	NAN comfor 1, fórmula infantil, 400g - 0 a 06 meses	Latas	100	R\$	R\$
3	436337	NAN comfor 2, fórmula infantil, 400g-800g - 0 A 06 MESES	Latas	100	R\$	R\$
4	466384	Isosouce Júnior 1.0 KCAL - 400g	Latas	150	R\$	R\$
5	466485	Aptamil Premium 1 - 400g	Latas	50	R\$	R\$
6	435237	Nutri Enteral 1,2 Kcal/ML 1L	Latas	100	R\$	R\$
7	432636	Aptamil sem Lactose	Latas	200	R\$	R\$
8	469928	PREGOMIN PEPTI 400G	Latas	150	R\$	R\$
9	613941	Isosource Soya 1.2 KCAL/ML	Latas	876	R\$	R\$
10	272365	Suprasoy- Sem lactose	Latas	150	R\$	R\$

11	466567	Nutren Senior sem sabor Zero Lactose- lata 740g	Latas	60	R\$	R\$
12	466485	PediaSure Baunilha suplemento alimentar - lata 400g	Latas	408	R\$	R\$
13	465622	Nutren Senior 200ML	und	1100	R\$	R\$
Valor Total Global						R\$

Subcláusula Única - Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem a execução excessivamente onerosa para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato ou servidor responsável pela conferência das entregas.

Subcláusula primeira – O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, contado a partir do atesto da execução contratual e da apresentação regular da documentação fiscal exigida, observadas as rotinas administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE e respeitado o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre os pagamentos.

Subcláusula segunda – A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, documento contendo os dados bancários para pagamento, incluindo nome da instituição financeira, agência e número da conta corrente de sua titularidade, não sendo admitida a emissão de boleto bancário para fins de quitação.

Subcláusula terceira – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção de erros formais, inconsistências ou ausência de documentos obrigatórios, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação regular da documentação.

Subcláusula quarta – A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, cujos comprovantes deverão integrar o processo administrativo da contratação.

Subcláusula quinta – Constatada a existência de pendência fiscal, trabalhista ou previdenciária, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover sua

regularização, podendo a Administração suspender o pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula sexta – Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de correção de fornecimentos executados em desconformidade com o contratado, bem como em caso de inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Subcláusula sétima – Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida atualização financeira calculada com base na variação da taxa SELIC, a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia após o vencimento da obrigação, nos termos do § 5º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula oitava – O CONTRATANTE poderá descontar dos valores devidos à CONTRATADA as quantias correspondentes a multas, indenizações ou quaisquer débitos decorrentes da execução contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira para o exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), conforme as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

Atividade: 10 122 1001 2202 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

146 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.035.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos – SAÚDE

Subcláusula única – Para o exercício financeiro subsequente, as despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta de dotações orçamentárias próprias que venham a substituir as acima indicadas, ficando desde já autorizada a sua vinculação no respectivo orçamento, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

O objeto do presente contrato, consistente no fornecimento parcelado de leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos, será executado conforme as condições, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, observando-se as seguintes etapas de recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, no ato de cada entrega, mediante conferência física e documental pelo fiscal do contrato designado, que verificará a quantidade, integridade das embalagens, identificação de lote, prazo de validade e conformidade dos produtos com as especificações contratuais e com a nota fiscal apresentada;

b) DEFINITIVAMENTE, após verificação técnica e conferência final por servidor ou comissão formalmente designada, mediante lavratura de termo circunstanciado, desde que constatada a plena adequação dos bens fornecidos aos termos pactuados, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula primeira – O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, constituindo etapa preliminar de verificação, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, regularidade sanitária e conformidade dos produtos fornecidos.

Subcláusula segunda – Constatadas falhas, vícios, avarias, prazo de validade inferior ao mínimo exigido ou qualquer desconformidade dos produtos fornecidos em relação às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá promover a substituição dos itens no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Subcláusula terceira – O recebimento definitivo somente será formalizado após a verificação integral da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis, especialmente quanto ao registro ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, caracterizando a aceitação final do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais da CONTRATADA.

Subcláusula quarta – A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável por defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou inadequações que venham a ser identificados após o recebimento definitivo, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021, das normas sanitárias vigentes e das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Subcláusula quinta – O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e sob demanda, mediante ordens de fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA garantir a regularidade do abastecimento dos produtos ao longo da vigência contratual, inclusive em situações de aumento da demanda, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na legislação aplicável:

I – Executar o objeto contratual consistente no fornecimento parcelado de leites

suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos, de forma parcelada e sob demanda, em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta comercial vencedora;

II – Garantir que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às normas sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis, inclusive às diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Ministério da Saúde, assegurando qualidade, integridade, rastreabilidade, adequada conservação e prazo de validade mínimo exigido no Termo de Referência;

III – Fornecer os produtos devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e identificadas, contendo informações claras quanto ao lote, data de fabricação, prazo de validade e demais exigências sanitárias aplicáveis;

IV – Substituir, às suas expensas e no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, qualquer produto que apresente vício, defeito, avaria, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas no Termo de Referência;

V – Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e às autorizações e licenças sanitárias pertinentes;

VI – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e civis decorrentes da execução do contrato, inclusive aqueles relacionados a seus empregados, prepostos, transportadores ou colaboradores;

VII – Responder integralmente por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos usuários do sistema público de saúde ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução contratual, inclusive por fornecimento de produtos em desconformidade com as normas sanitárias ou com as especificações técnicas estabelecidas;

VIII – Manter sigilo sobre todas as informações, dados administrativos ou clínicos a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável;

IX – Garantir estrutura logística adequada para o transporte e entrega dos produtos, observando condições apropriadas de higiene, acondicionamento e, quando necessário, controle de temperatura, de modo a preservar a qualidade e segurança dos produtos fornecidos;

X – Atender às ordens de fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE com prioridade e dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, inclusive em situações de aumento de demanda ou necessidade assistencial;

XI – Submeter-se integralmente à fiscalização do CONTRATANTE, permitindo acesso a informações, documentos e registros relacionados à execução do objeto contratual, sempre que solicitado;

XII – Apresentar, quando solicitado pela Administração, documentos técnicos, registros sanitários, certificados de qualidade ou outras informações necessárias à adequada verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidores formalmente designados, promovendo o controle, o registro e o atesto do recebimento provisório e definitivo dos produtos, nos termos do art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

II – Emitir as ordens de fornecimento de forma clara, objetiva e tempestiva, observando a programação da demanda e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

III – Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto contratual, especialmente aquelas relacionadas às rotinas administrativas de recebimento e distribuição dos produtos no âmbito da rede municipal de saúde;

IV – Proporcionar as condições necessárias para o recebimento e conferência dos produtos fornecidos, inclusive por meio das unidades administrativas ou logísticas responsáveis pelo armazenamento e distribuição;

V – Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, mediante apresentação da documentação fiscal regular e atesto do recebimento dos produtos pelo fiscal do contrato;

VI – Zelar pela observância da legislação aplicável e pelo cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive quanto à eventual aplicação de sanções administrativas, quando cabível;

VII – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente;

VIII – Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, assegurando o acompanhamento contínuo da execução contratual, a verificação da conformidade dos produtos fornecidos e a adoção de medidas corretivas quando necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 156 (cento e cinquenta e seis) da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo.

Subcláusula primeira – A inexecução contratual, o inadimplemento injustificado ou a execução em desacordo com as especificações e prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA, conforme a gravidade da infração, às seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:

a) Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo fixado na ordem de

fornecimento, no percentual de 1% (um por cento) do valor do item correspondente, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa injustificada em fornecer o objeto contratado, caracterizada pela inércia superior a 24 (vinte e quatro) horas após o prazo estabelecido, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do item não fornecido;

c) Pela demora na substituição de produto entregue em desacordo com as especificações técnicas ou sanitárias, após 24 (vinte e quatro) horas da notificação formal, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do item, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento);

d) Pela recusa em substituir ou corrigir item rejeitado, após o prazo estabelecido pela Administração, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do item;

e) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual ou legal não prevista nas alíneas anteriores, no percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Subcláusula segunda – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV observará, especialmente, a ocorrência das seguintes condutas:

a) Descumprimento reiterado dos prazos de execução;

b) Recusa injustificada em substituir ou corrigir produto fornecido em desconformidade com as especificações técnicas ou sanitárias;

c) Execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta aprovada;

d) Prática de atos que comprometam a qualidade, a segurança sanitária ou a regularidade do fornecimento dos produtos.

Subcláusula terceira – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, observando na aplicação das sanções as seguintes diretrizes:

I – A natureza e a gravidade da infração;

- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos causados à Administração;
- V – A eventual existência de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta – As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em Dívida Ativa.

Subcláusula quinta – A eventual inadimplência da CONTRATADA poderá ensejar a adoção de medidas administrativas pertinentes, inclusive a rescisão contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, não implicando cancelamento automático da nota de empenho.

Subcláusula sexta – O valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação definitiva, podendo ser compensado com créditos eventualmente existentes em favor da CONTRATADA.

Subcláusula sétima – A CONTRATADA poderá apresentar defesa e interpor recurso administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula oitava – O eventual provimento de recurso administrativo implicará a restituição de valores indevidamente recolhidos a título de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Subcláusula primeira – Inadimplemento imputável à contratada – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

Subcláusula segunda – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quarta – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Subcláusula sexta– A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo da Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira-PE, servidor _____, CPF nº _____, designada pela Portaria nº ____/2026, e a Gestão do mesmo a cargo do servidor _____, também designado pela Portaria nº ____/2026.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições, vícios ou desconformidades dos produtos fornecidos, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

Subcláusula Segunda - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, quando considerados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou insuficientes para atender às exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Subcláusula única – Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 14.133/2021, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), ___ de ___ de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:

Documento elaborado pela equipe de planejamento:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JAQUEIRA /PE.Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta de preços, em 1 (uma) via, para o **fornecimento parcelado de leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos destinados a atender pacientes com necessidades nutricionais específicas, conforme prescrição médica ou nutricional, visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira-PE**, pelo período estimado de 24 (vinte e quatro) meses, consoante especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

LEITES SUPLEMENTARES						
ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VALOR UNT	TOTAL
1	473693	Isosource 1.5 Kcal/ml 1000ML	Litros	150	R\$	R\$
2	436337	NAN comfor 1, fórmula infantil, 400g - 0 a 06 meses	Latas	100	R\$	R\$
3	436337	NAN comfor 2, fórmula infantil, 400g-800g - 0 A 06 MESES	Latas	100	R\$	R\$
4	466384	Isosouce Júnior 1.0 KCAL - 400g	Latas	150	R\$	R\$
5	466485	Aptamil Premium 1 - 400g	Latas	50	R\$	R\$
6	435237	Nutri Enteral 1,2 Kcal/MI 1L	Latas	100	R\$	R\$

7	432636	Aptamil sem Lactose	Latas	200	R\$	R\$
8	469928	PREGOMIN PEPTI 400G	Latas	150	R\$	R\$
9	613941	Isosource Soya 1.2 KCAL/ML	Latas	876	R\$	R\$
10	272365	Suprasoy- Sem lactose	Latas	150	R\$	R\$
11	466567	Nutren Senior sem sabor Zero Lactose- lata 740g	Latas	60	R\$	R\$
12	466485	PediaSure Baunilha suplemento alimentar - lata 400g	Latas	408	R\$	R\$
13	465622	Nutren Senior 200ML	und	1100	R\$	R\$
Valor Total Global						R\$

I) O Valor Global do Item 01 é de R\$ _____
(_____);

II) O Valor Global do Item 02 é de R\$ _____
(_____); e

III) O Valor Global do Item 03 é de R\$ _____
(_____);

IV) O Valor Global do Item 04 é de R\$ _____
(_____);

V) O Valor Global do Item 05 é de R\$ _____
(_____);

VI) O Valor Global do Item 06 é de R\$ _____
(_____);

VII) O Valor Global do Item 07 é de R\$ _____
(_____);

VIII) O Valor Global do Item 08 é de R\$ _____
(_____);

IX) O Valor Global do Item 09 é de R\$ _____
(_____);

X) O Valor Global do Item 10 é de R\$ _____
(_____);

XI) O Valor Global do Item 11 é de R\$ _____
(_____);

XII) O Valor Global do Item 12 é de R\$ _____
(_____);

XIII) O Valor Global do Item 13 é de R\$ _____
(_____);

XIV) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

XV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

a) os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b) taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c) todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, entre outros; e

d) despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

XVI) Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município, o Contrato que faz parte do Edital; e

XVII) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome/cargo/razão social – legível)

Documento elaborado pela equipe de planejamento:

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JAQUEIRA /PE.Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

A empresa. , inscrito no CNPJ nº. , com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira-PE (Fundo Municipal de Saúde), praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data _____, ____/____/2026.

(Assinatura do representante legal)

RECONHECER FIRMA**Documento elaborado pela equipe de planejamento:**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAQUEIRA-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. _____, identidade nº _____ – SSP/ _____, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa _____, DECLARO, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo, RG _____, CPF _____, (endereço), vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Eletrônico.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA

DECLARO (A), para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

DECLARO (A), para os devidos fins e sob penas da Lei, que não possui vínculo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO AINDA, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades prevista no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir os cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026: que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elaborado pela equipe de planejamento:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAQUEIRA-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº 004/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira-PE, que se nossa empresa for declarada vencedora do(s) objeto(s), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 14, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

Documento elaborado pela equipe de planejamento:

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO**

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAQUEIRA-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 337-M da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

Documento elaborado pela equipe de planejamento:

ANEXO VIII

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO
INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAQUEIRA-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

Eu, _____, CPF nº. _____, Identidade
nº _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal
da empresa _____, CNPJ/MF _____ declaro para fins de
comprovação ao Processo Licitatório nº. 004/2026, pertinente ao PREGÃO
ELETRÔNICO nº. 002/2026, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que
atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e que conseqüentemente a nossa empresa é
considerada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme
documentação comprobatória em anexo.

Local, __ de ____ de 2026.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Documento elaborado pela equipe de planejamento:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTO

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAQUEIRA-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

A empresa _____, estabelecida no (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº: _____, neste ato representada por _____, cargo, CPF SOB Nº _____, endereço _____, vem por meio desta DECLARAR QUE: A proposta econômica apresentada contempla a **integralidade dos custos necessários à execução do objeto**, consistente no fornecimento parcelado de leites suplementares, compreendendo fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos correlatos destinados a atender pacientes com necessidades nutricionais específicas, conforme prescrição médica ou nutricional, visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, incluindo, mas não se limitando a:

- a) custos diretos e indiretos;
- b) tributos, taxas e contribuições;
- c) encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- d) custos com insumos, materiais e mão de obra especializada;
- e) despesas operacionais, administrativas e logísticas;
- f) quaisquer outros encargos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

A empresa tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto nas condições ofertadas.

Não caberá posterior pleito de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de erro, omissão ou subdimensionamento de custos na proposta apresentada, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021.

_____ (UF), _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elaborado pela equipe de planejamento: